



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, do Ex.mo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1001920-47.2016.5.02.0067 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): MOISES SAROM LOPES RODRIGUES, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 1000569-27.2019.5.02.0716 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFAEL LIMA, Advogado: Dr. William Fernandes Chaves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 1000537-49.2017.5.02.0471 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. André Rodrigues Schioser, Agravado(s) e Recorrido(s): MAURICIO REIS DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giovanni César Marquez Mileo, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1000513-40.2017.5.02.0303 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIO MARQUES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Augusto Pereira do Nascimento, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 101559-95.2017.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Advogado: Dr. Marilene Alana Carneiro Salim, Advogado: Dr. Gabriela Bezerra dos Santos, Advogado: Dr. Franklin Campos Barbosa, Advogado: Dr. Amanda Thalyta Colucci Teixeira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2

OSVALDO MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciana dos Santos Serpa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação dos artigos 5º, II, da CF e 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 101341-40.2018.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrido(s): CINTIA NAIARA BRITO BUENO, Advogada: Dra. Luísa Monteiro de Souza Maranhão, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR e do ESTADO DO RIO DE JANEIRO e II - conhecer do recurso de revista do ESTADO DO RIO DE JANEIRO quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 101309-29.2016.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAVEMA RIO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE LUIZ QUEIROZ DE MELLO, Advogado: Dr. Flávio Martorelli de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, ambos por ausência de transcendência. **Processo: RRAg - 101166-77.2018.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s) e Recorrido(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Dr. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, DANIELE LOPES CLAUDINO, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Cordeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100902-09.2019.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrido(s): ALBANO FERREIRA NORTE NETO, Advogada: Dra. Priscila dos Santos Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Denise Jardim de Souza Garcia, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da PRO SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do ESTADO DO RIO DE JANEIRO; III - não conhecer do recurso de revista do ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Processo: RRAg - 100730-08.2018.5.01.0431 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif,



Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s) e Recorrido(s): EMERSON LIMA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Edimar de Lana Melo de Carvalho, NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100703-38.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIO MAURO CARVALHO COSTA, Advogada: Dra. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogada: Dra. Clarissa Costa Carvalho, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista, ambos por ausência de transcendência. **Processo: RRAg - 100680-10.2019.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, PAULO ROBERTO DA CONCEICAO TAVARES, Advogado: Dr. Bruno Azeredo Gomes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100548-50.2018.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PRIMETALS TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Martins Fonseca Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO DE MOURA RODRIGUES, Advogada: Dra. Cleusa Baia dos Reis, IMAN CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, nos temas "responsabilidade subsidiária - limitação temporal" e "multa por embargos de declaração protelatórios", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 100463-69.2018.5.01.0323 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Ricardo Fonseca Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): HELAINE DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Leite Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por contrariedade à OJ da SBDI-1 nº 142, e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1) declarar a nulidade do acórdão que conferiu efeito modificativo aos embargos de declaração do HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, bem como dos atos processuais subsequentes e 2) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que proceda à prévia intimação pessoal do ESTADO DO RIO DE JANEIRO e profira nova decisão declaratória, como entender de direito. Prejudicado o exame dos agravos de instrumento. **Processo: RRAg - 100455-69.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Agravado(s) e Recorrido(s): NERIALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª reclamada (UTC ENGENHARIA S.A.); II - não conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada (PETROBRAS). **Processo: RRAg - 100351-31.2016.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

4

BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Daniella Silva de Oliveira, WILSON CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100301-71.2017.5.01.0206 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrido(s): ELLEN MAYARA LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Bárbara Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do PRÓ-SAÚDE - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro e III - não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 100269-60.2019.5.01.0541 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ROSANE LUCIANO ALCANTARA GONCALVES, Advogado: Dr. Leandro Carvalho de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100258-96.2016.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FABRICIO GUILHERME DE PAULA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Veridiana Moreira Police, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 4º e 58, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o tempo despendido pelo reclamante no deslocamento de ida e volta até seu setor de trabalho seja contabilizado para efeito de apuração do período total à disposição do empregador, à luz do que dispõem os artigos 4º e 58, §1º, da CLT, ressaltando que os minutos de trajeto interno devem compor apenas o somatório do tempo à disposição e não gerar uma obrigação independente do que dispõe a Súmula/TST nº 366. Mantido o valor da condenação para fins recursais. **Processo: RRAg - 100118-58.2019.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRICIA DA COSTA PIMENTEL, Advogado: Dr. Leandro Rebello Apolinário, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Soares Mello e Souza, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 100053-05.2019.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procuradora: Dra. Fabiana Moraes Braga Machado, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s) e Recorrido(s): BERGSON WALLACE CORDEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Ivonádia Rose Souza Porciúncula, Advogado: Dr. Davi Fernandes Silva, FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Castro Dantas de Almeida, Advogada: Dra. Lucia de Vasconcelos Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 25703-77.2017.5.24.0022 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PEDRO DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. José Carlos Manhabusco, Advogado: Dr. Giancarlo Camargo Manhabusco, Advogada: Dra. Amanda Camargo Manhabusco, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo



Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Elísio Vítor Figueiredo Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 24882-93.2018.5.24.0004 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON BATISTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Diones Figueiredo Franklin Canela, Agravante(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por ausência de transcendência e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação dos artigos 944 e 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar que a base de cálculo da pensão mensal vitalícia deferida nos autos corresponde a 50% do último salário-base do autor. Custas adicionais, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00, ora acrescido à condenação. **Processo: RRAg - 21406-09.2016.5.04.0381 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): GILMAR DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): A. GRINGS S.A., Advogado: Dr. Rosana Akie Takeda, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "contribuição assistencial - empregado não filiado ao sindicalizado", por violação do artigo 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reembolso dos descontos efetuados a título de contribuição assistencial, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RRAg - 21126-45.2017.5.04.0141 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Margit Liane Soares, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PAULO ALEXANDRE LAUX DONAY, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor e III - não conhecer do recurso de revista do autor. **Processo: RRAg - 20914-34.2014.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSPORTES SILVEIRA GOMES LTDA, Advogado: Dr. Felipe Marson Schuch Santos, Advogada: Dra. Valcária Lourdes Marson, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lúcia Cecília Casanova Ritter, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RRAg - 12633-09.2016.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSPORTE COLETIVO DE PIRACICABA SPE LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Pardal, Advogado: Dr. Fernando Brito, Advogado: Dr. Bruno Lopes Rozado, Agravado(s) e Recorrido(s): AUTO VIACAO MILLENIUM LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Renato Surpili, LUIS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Graziela de Fátima Arthuso, Advogado: Dr. Marcos Antonio Honorio, MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, VINCO VIACAO NOIVACOLINENSE LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Fabio Galdi Capello, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 12116-76.2019.5.15.0051 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLA ANDREIA NUNES URANO, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Mauricio Boscariol Guardia, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do réu; e II - conhecer do



recurso de revista da autora, por contrariedade à Súmula nº 7 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento em dobro da remuneração de férias tenha como base de cálculo a remuneração devida à reclamante na época da reclamação ou, se for o caso, na da extinção do contrato, nos termos do verbete sumular acima referido. **Processo: RRAg - 12092-92.2016.5.15.0135 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, Advogado: Dr. Paulo Sergio Vilaruel, Advogado: Dr. Alessandra das Gracias Egea Machado, Advogado: Dr. Guilherme Cortijo Ciochetti, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Renata Eloísa da Silva Haddad, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRICIA REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, SERTEC SERVICOS DE RADIOLOGIA SOROCABA LTDA, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba ; e II - não conhecer do recurso de revista do Município de Sorocaba. **Processo: RRAg - 11994-55.2019.5.15.0086 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE SANTA BARBARA D OESTE, Procuradora: Dra. Samara de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): PATRICIA RODRIGUES ARRUDA, Advogado: Dr. Leandro Medeiros de Castro Dottori, Advogado: Dr. Bruno Zeferino da Silva, Advogado: Dr. Suelen Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista da reclamante, por má aplicação do art. 457, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação relativa ao pagamento da verba auxílio-alimentação a limitação imposta na sentença (pág. 285 e 289) e confirmada pelo Tribunal Regional, determinando-se a integração salarial do auxílio-alimentação, com os consequentes reflexos, inclusive no período posterior à 11/11/2017. **Processo: RRAg - 11968-59.2017.5.15.0108 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Mario Ricardo Branco, Advogada: Dra. Tamara Guedes Couto, Agravado(s) e Recorrido(s): DOUGLAS MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Takashima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 39 da Lei nº 8.117/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 11946-46.2019.5.15.0038 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): GERALDO JOSE DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Matilde Gluchak, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 11938-53.2017.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): EVERALDO FERNANDES DE PAIVA, Advogada: Dra. Marília Borile Guimaraes de Paula Galhardo, Agravante(s) e Recorrido(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA., Advogado: Dr. Vítor Camargo Sampaio, Agravado(s) e Recorrido(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Henrique José Parada Simão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da ré RÁPIDO TRANSPAULO LTDA para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 11840-28.2016.5.15.0026 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): WILSON TEIXEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 11677-98.2019.5.15.0137 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIA CRISTINA ZANZINI, Advogado: Dr. Mauricio Boscarol Guardia, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Gelelete Camolesi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do réu e II - conhecer do recurso de revista da autora por contrariedade à Súmula nº 7 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento em dobro da remuneração de férias tenha como base de cálculo a remuneração devida à reclamante na época da reclamação ou, se for o caso, nada extinção do contrato, nos termos do verbete sumular acima referido. **Processo: RRAg - 11388-81.2017.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FLAVIO JOSE SEVERO ESPÓLIO DE - (REPRESENTADO POR SELMA APARECIDA FIGUEIREDO SEVERO), Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Advogado: Dr. Janaina Andrade Nacif, Advogado: Dr. Thiago Augusto Duarte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e desprover o agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer e prover parcialmente o agravo de instrumento do reclamante, nos temas "participação nos lucros e resultados. pagamento proporcional. projeção do aviso prévio indenizado" e "adicional noturno. jornada mista. horas prorrogadas", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 11344-73.2019.5.03.0043 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA PAULA CAMPOLINA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Rogério Bernardes Cirino, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 11231-91.2016.5.15.0140 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s) e Recorrido(s): GUSTAVO FERNANDO NOGUEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rafael Carlos de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 11034-39.2016.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): HERMAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Advogado: Dr. Luís Henrique Benedito, Advogado: Dr. Biancha Cristina de Arruda Vieira, Advogada: Dra. Paloma Costa de Matos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

8

Advogado: Dr. Amanda Ferraz Nervetti, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogada: Dra. Ana Paula Taranti, Advogado: Dr. Daniela Cristina Silva do Prado, Advogado: Dr. Leticia Aparecida dos Santos Coimbra, Advogado: Dr. Gonzalo Caicedo Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 10638-14.2018.5.03.0112 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogada: Dra. Danielle Cristina Vieira de Souza, POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência; e II - não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência. **Processo: RRAg - 2308-36.2018.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FRANCISCO DA COSTA MONTEIRO FILHO, Advogado: Dr. Marcílio Augusto Lima do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): TICIANA REIS TAPETY SA, Advogado: Dr. Alcenor Lopes Martins, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento, por ausência de transcendência e II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 12 da Lei Complementar nº 150/2015, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos, de acordo com a jornada de trabalho indicada na inicial, à exceção das horas de intervalo intrajornada, conforme se apurar na fase de liquidação. Custas adicionais no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o montante de R\$ 5.000,00, ora acrescido à condenação. **Processo: RRAg - 1715-70.2019.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PASCOAL LOURENCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1537-05.2015.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Advogado: Dr. Daniel Martins Lima, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EDILDE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Dr. José Washington Nascimento de Souza, Advogado: Dr. Márcio de Souza Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1373-57.2017.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLA DOS SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Marcela Jareski Darella, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar



provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento decotar da condenação a limitação imposta pela Corte Regional para o deferimento do intervalo em questão, que deverá ser concedido sempre que houver a realização de sobrelabor, independentemente do tempo de duração das horas extras, conforme se apurar em liquidação, mantidos os parâmetros de cálculo fixados na origem. **Processo: RRAg - 1136-30.2018.5.23.0036 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): CRICIA LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogado: Dr. Marcia Ana Zambiasi, Advogado: Dr. João Francisco Martins dos Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1056-60.2019.5.06.0018 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): RODOTUR TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO CONORTE, Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, LADIMIR ESTRELA RIBEIRO, Advogado: Dr. José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Queiroz Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, III, da Lei nº 12.546/11 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração das contribuições previdenciárias a cargo da reclamada, sejam observadas as disposições da Lei nº 12.546/2011. **Processo: RRAg - 976-95.2017.5.05.0341 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): EDSON JOSE MUNFORD DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Petrônio de Assis Pereira Costa, Advogado: Dr. Demétrius Ferraz e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 895-62.2019.5.17.0012 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA DAS GRACAS HATUM, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Diego Martignoni, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, no tema "prescrição - recálculo do adicional compensatório - diferenças salariais decorrentes da substituição da gratificação de função percebida por mais de dez anos", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 849-35.2016.5.12.0039 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Agravado(s) e Recorrido(s): ATITUDE URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - ME, MARIA ELISA KEMPNER, Advogado: Dr. Leonardo Peixer, Advogado: Dr. Fernando Rodrigo Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 662-54.2018.5.08.0011 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): NORTE MARINE INDUSTRIA REPAROS E OPERACOES



FLUVIAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eugen Barbosa Erichsen, Agravado(s) e Recorrido(s): AILTON MORAES BORGES, Advogado: Dr. Antonio Carlos da Costa Silva Júnior, HIDROVIAS DO BRASIL - NAVEGACAO NORTE S.A., Advogado: Dr. Luciano Magno Felipe Kowlessar, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 339-94.2019.5.08.0114 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Edna Moraes da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEBER ARAUJO BRAGA, Advogado: Dr. Claudio Medeiros Bisinoto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 250-27.2016.5.05.0028 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, Advogado: Dr. Ramiro Maximino Carvalho Matos, Agravado(s) e Recorrido(s): JUREMI BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Antunes Bonfim Bastos Nascimento, Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Advogado: Dr. Joao Laurindo da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste quanto à incidência da prescrição total (Súmula nº 294 do TST) da pretensão relacionada à natureza jurídica do auxílio-alimentação para fins de sua integração ao salário, com os consectários legais. Prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 34-57.2019.5.12.0031 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSIMARY DA ROSA RIBEIRO, Advogada: Dra. Priscilla Mellilo Senna, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, MUNICIPIO DE BIGUACU, Procurador: Dr. Bernardo Heringer Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, nos termos do § 2º do art. 282 do CPC de 2015, deixar de examinar a apreciação de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; e II - conhecer do recurso de revista por má aplicação do item V da Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que não cabe a responsabilidade da entidade pública em contrato de gestão, determinar o retorno dos autos ao TRT para analisar a existência ou não de culpa in vigilando do Município, notadamente quanto à fiscalização do fiel cumprimento da execução do contrato, com o consequente adimplemento dos direitos trabalhistas por parte da Associação. **Processo: RR - 1001522-46.2017.5.02.0203 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCEL SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Victor Santos Gasparini, Advogado: Dr. Sebastiao Roberto de Castro Padilha, Recorrido(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Antonio Carlos Aguiar, Advogado: Dr. Andre Villac Polinesio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRABALHISTAS", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 1001481-38.2018.5.02.0076 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALINE ESMERALDA DOS SANTOS CARDOSO RAFALZIK, Advogado: Dr. Válter de Oliveira Prates, Recorrido(s): FUNDAÇÃO



ZERBINI, Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da reclamante à estabilidade provisória da gestante e condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva por todo o período entre a data da dispensa imotivada e 5 (cinco) meses após o parto, restabelecendo-se a sentença. Custas inalteradas. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1001300-47.2019.5.02.0029 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RONALDO PIRES, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): PATRIMONIO NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1001292-35.2019.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIANA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): IOLANDA MEDEIROS SOUSA, Advogada: Dra. Karine Regina Pereira Tonouti, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000947-09.2018.5.02.0072 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BEST METAIS E SOLDAS S.A E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Moreno Barrot, Recorrido(s): PATRICK MAGNUN DA SILVA, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, SBM INDUSTRIA DE METAIS EIRELI, Advogado: Dr. Marcello Bacci de Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000807-10.2020.5.02.0264 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRANICE SOARES SATELES, Advogada: Dra. Leaci de Oliveira Silva, Recorrido(s): SANKONFORT COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais no valor de 10 (dez) vezes o salário nominal da autora, consoante se apurar em liquidação de sentença. Custas pela reclamada no valor de R\$ 261,57 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), calculadas sobre o valor provisoriamente acrescido à condenação de R\$ 13.078,60 (treze mil, setenta e oito reais e sessenta centavos). **Processo: RR - 1000291-84.2020.5.02.0362 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Joao Henrique Novaes Achoa, Recorrido(s): EMERSON AIRES DA TRINDADE, Advogada: Dra. Neide Sônia de Farias Martins, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogada: Dra. Melissa Leandro Iafélix, Advogada: Dra. Priscila Mainardi Ferrer, Advogado: Dr. Gabriel Iseppe Corrado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 306100-27.2006.5.15.0071 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, Procurador: Dr. Silvânia Barbosa Felipin, Procurador: Dr. Benedito César de Avellar, Recorrido(s): ADILSON BERNARDO GOMES, Advogado: Dr. Sabrina Borges Martini, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o



IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/91) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 228900-57.2008.5.02.0063 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULA MOREIRA DA COSTA SALVADOR, Advogado: Dr. Márcio Roberto Tavares, Recorrido(s): GE CELMA LTDA., Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 175800-14.2004.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): LUIS CARLOS ANTONIO, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Elenice Conceição Passini, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL, VALE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 102341-68.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): ALTERA PETROJARL FPSO PETROLIFERA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Junger de Freitas, CELSO ROBERTO NUNES RODRIGUES, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 101855-72.2017.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Advogado: Dr. Silvia Olivieri Carneiro de Sousa, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Orlando Almeida Morgado Junior, Recorrido(s): DIANA DIAS FEITOSA, Advogada: Dra. Leila Oliveira de Seixas, Advogado: Dr. Adriano Agostinho Nunes Fernandes, Advogado: Dr. Carla Marcia Cunha, Advogado: Dr. Juliana Lopes da Costa, Advogado: Dr. José da Silveira Varella Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 899, § 11, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção declarada em razão do prazo de validade da apólice e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que seja concedido prazo à recorrente para comprovação do acréscimo de 30%, nos termos do artigo 835, § 2º, do CPC/2015. **Processo: RR - 101356-60.2018.5.01.0226 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Recorrido(s): REGINALDO JACOME TEIXEIRA, Advogado: Dr. Andrea Perario Terra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência. **Processo: RR - 101225-17.2017.5.01.0066 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE -



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Dr. Flávio Schegerin Ribeiro, RAFAEL COUTINHO ANSELMO, Advogado: Dr. André Porto Romero, Advogado: Dr. Claudia Cristina Torturela de Figueiredo, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Domingos, Advogado: Dr. Andre Figueiredo Romero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101126-95.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): JONATHAN SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101058-33.2016.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, WANDA FRANCA DE ARAUJO, Advogada: Dra. Fábria de Moraes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 899, § 10, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário da empresa - PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, declarada pelo Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 1ª Região, para que prossiga na análise do recurso ordinário a empresa, como entender de direito. **Processo: RR - 101007-15.2016.5.01.0004 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procurador: Dr. Carlos André Silva Baptista, Recorrido(s): GEISA REGILENE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Flávio Ferreira Teixeira, TIRADENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100956-25.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): JOSE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Anderson Bruno Moreira de Moraes, Advogado: Dr. Ronald de Matos Vasconcellos, MASSA FALIDA de GRUPO SCHAHIN, Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100919-25.2019.5.01.0051 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Recorrido(s): JONATHAN CARVALHO FERREIRA VIEIRA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, NOVA ERA NE PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Andre Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100434-67.2019.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALDIR BOMFIM FERNANDES, Advogado: Dr. Samuel de Moraes Lima, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "anistia - Lei nº 8.878/94 - efeitos financeiros - promoções gerais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de pagamento de diferenças salariais referentes às promoções gerais e vantagens pessoais concedidas aos empregados da reclamada durante o período de afastamento do reclamante a partir de seu retorno ao trabalho, sem efeitos retroativos, com a devida integração ao seu salário e com os reflexos devidos em férias, mais adicional de 1/3, décimo terceiro salário e FGTS. Invertidos os ônus das custas processuais, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: RR - 100433-**



62.2018.5.01.0055 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Recorrido(s): ELIANA DOS SANTOS MAGALHAES, Advogado: Dr. Bruno Rodrigues Albuquerque, MAZA COMERCIAL EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100422-18.2019.5.01.0081 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCUS VINICIUS DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 86000-89.2004.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Advogado: Dr. Vera Lucia F P Marques, Recorrido(s): ADENIR PINTO DE SOUZA, CELESTE CENTRO LESTE TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Lia Teresinha Prado, FRANCISCO CAVALCANTE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Advogado: Dr. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. Thaiz Wahhab, NELSON AKIO NAKANO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 69800-23.2009.5.15.0143 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): JOÃO CARLOS ESTEVAM, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 21752-22.2016.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Recorrido(s): DAVI SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. Joao Lucas Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PENSÃO MENSAL - PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA - REDUTOR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do redutor de 20% para o pagamento da pensão mensal vitalícia em parcela única. **Processo: RR - 21685-84.2015.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): EMERSON LUIS DOS SANTOS ROSA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, TRANSPORTADORA FANTI S.A., Advogado: Dr. Angelo Santos Coelho, Advogado: Dr. Paulo Mazzardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 21185-66.2016.5.04.0303 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Vicente Cecato, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Adeli José Steffen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 5º, XX, e 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, inclusive quanto aos honorários advocatícios, que julgou improcedente a ação de cobrança de contribuições assistenciais. Invertidos os ônus da sucumbência, do que resultam custas pelo reclamante, no importe de R\$ 60,54, calculadas sobre R\$ 3.027,08, valor dado à causa. **Processo: RR - 20837-60.2017.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOCIEDADE DE



EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Antonio Pereira Miranda, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Recorrido(s): ANDRE GUSTAVO CABRERA DALTO, Advogado: Dr. Gustavo Samara, Advogado: Dr. Lucas Lisboa Weingärtner, Advogado: Dr. Daiana Paula da Broi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 320 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras referente ao tempo destinado às atividades extraclasse. **Processo: RR - 20809-77.2019.5.04.0561 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE CARAZINHO, Procurador: Dr. Tarso Devicenzi da Silveira, Recorrido(s): MICHELI GEHLEN, Advogado: Dr. Tiago de Abreu Neuwald, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20716-52.2018.5.04.0302 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Nathalia Fröhlich, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Fábio de Castro Emerim, RODRIGO CAMARGO PERES, Advogado: Dr. Christian Freitas Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 37, X, e 169, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 20690-43.2017.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogada: Dra. Gerfânia do Socorro Damasceno Silva, Advogado: Dr. Karla da Silva Lima, Recorrido(s): MARIJANE PAESE DE TONI, Advogado: Dr. Vinicius Augusto Cainelli, Advogado: Dr. Mayara Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 320 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras referente ao tempo destinado às atividades extraclasse. **Processo: RR - 20617-33.2018.5.04.0771 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Recorrido(s): C J DULLIUS & CIA LTDA, Advogado: Dr. Luis Fernando Cardoso de Siqueira, LOJAS PRATA - COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - EPP, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAJEADO, Advogado: Dr. César Luís Piva, Advogado: Dr. Wilma Anna Dinnebier, STELA MARIS RECKZIEGEL LIVRARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. César Walmor Bublitz, Advogado: Dr. Ana Paula Schneider, VL WOMAN ACESSORIOS DE MODA LTDA, Advogado: Dr. Giuvan Rotta de Azambuja, Advogado: Dr. Karen Beatris Fink, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 20116-66.2019.5.04.0861 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Procuradora: Dra. Solange Regina Pereira Silveira, Recorrido(s): ROBERTA MACEDO SANTIAGO, Advogado: Dr. Thiago Sebastian Pellenz Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Fagundes de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença pela qual se julgou improcedente o pedido formulado na reclamação trabalhista. **Processo: RR - 20077-37.2013.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): EMBECK SEGURANÇA, JOSÉ OLMIRO DA SILVA CARDOZO, Advogado: Dr. Daniel Berger Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Assistência sindical. Necessidade", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de



excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20060-20.2019.5.04.0251 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONCEITO RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. Renan Hack Tavares, Recorrido(s): LEANDRA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Vieira Schel, Advogado: Dr. Márcio da Silva Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. Em consequência, ficam revertidos os honorários periciais, dos quais fica isenta a reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita, que serão suportados pela União, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução n.º 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST). **Processo: RR - 17639-17.2018.5.16.0006 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Advogado: Dr. Rogério de Sousa Telles, Advogado: Dr. Fabio Henrique Sousa, Recorrido(s): MARIA DE JESUS DA COSTA CARDOSO, Advogado: Dr. Gilmara Lima de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17602-28.2016.5.16.0016 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR, Procuradora: Dra. Carolina Rodrigues Silva Farias, Procurador: Dr. Adolfo Silva Fonseca, Recorrido(s): ANTONIO VITORIO DE SA MIRANDA, Advogado: Dr. João Fernandes Freire Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista, anulando, em consequência, todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. **Processo: RR - 17284-58.2019.5.16.0010 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Advogado: Dr. Elisângela Yuriko Kaneki, Recorrido(s): ROSIMEIRE SILVA TORRES, Advogado: Dr. José Carlos Rabelo Barros Júnior, Advogado: Dr. Kleyton Henrique Bandeira Paes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, inc. I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual do Maranhão. **Processo: RR - 17100-25.2004.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MANOEL LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de aplicar, como índices de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 17009-58.2018.5.16.0006 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Advogado: Dr. Mariza Amorim Fonseca, Advogado: Dr. Rogério de Sousa Telles, Advogado: Dr. Fabio Henrique Sousa, Recorrido(s): FRANCISCA DOS MILAGRES DA CUNHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ianna Pessoa Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16966-31.2017.5.16.0015 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTONIO CARLOS CHAGAS SANTOS, Advogado: Dr. Rosecleine Floriana de Barao e Fontes, Advogado: Dr. Hidalgo Jose Nepomuceno Leda, Recorrido(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 186 e 927 do Código



Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que, no particular, deferiu o pedido de indenização por dano moral no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: RR - 16168-35.2019.5.16.0004 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Rodrigo Reis Costa, Recorrido(s): LIZZIANE RABELO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Wilson Carvalho Boucinhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13333-29.2016.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: JBS S/A, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Elísio Vitor Figueiredo Júnior, WAGNER PERES, Advogado: Dr. Michelle Violato Zanqueta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 12744-48.2015.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSE RENATO DOS SANTOS VALERIO, Advogado: Dr. Jose Eduardo Costa de Souza, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12377-77.2019.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Recorrido(s): MARCOS ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Cosentino de Camargo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 102, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/91) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 12349-98.2017.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO ALFA S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luis Otavio Camargo Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 12249-23.2016.5.15.0052 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JURANDIR PROENÇA LOPES, Advogado: Dr. Sueli Carneiro Ramos, Recorrido(s): LUCAS MARIO DE JESUS COSTA, Advogado: Dr. Gustavo da Mata Pugliani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 651, caput, e § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Vara do Trabalho que tenha jurisdição sobre a cidade onde o autor foi contratado (Padre Carvalho/MG). **Processo: RR - 11725-77.2018.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Dr. Iaponan Barcello Bezerra, Recorrido(s): CENTERBOR COMERCIO DE BORRACHAS E PLASTICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Benedito Antônio Lopes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a ausência de interesse processual do sindicato autor e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 11724-36.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): ALESSANDRO SILVA GOMES, Advogado: Dr. Carlos Felipe dos Santos Ribeiro, UNIDADE TÉCNICA PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA. - UNITEC, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11486-41.2019.5.18.0017 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOAO BATISTA TOLEDO, Advogado: Dr. Samuel Elias Neves Alves de Souza Salles, Advogado: Dr. Ozires Jose de Souza, Recorrido(s): CONENGE CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Marcio Rissi Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11313-08.2017.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): MARCOS ANTONIO GOES, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 11222-88.2018.5.15.0131 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): CRB SEGURANCA LTDA, EDEMIR MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. Elenilda Maria Martins, Advogado: Dr. Emerson Brunello, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 11156-78.2017.5.03.0034 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANIEL VAZ SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Advogado: Dr. Kirk Douglas Oliveira Santos, Recorrido(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Renze Lage Gomes, Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 357 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a contradita apresentada à testemunha Fabrício Botelho dos Santos, declarar a nulidade do acórdão regional, e, assim, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine os temas veiculados nos apelos das partes, como entender de direito. **Processo: RR - 11047-20.2020.5.18.0009 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS E SUAS CONCESSIONARIAS, PERMISSONARIAS, FRANQUEADAS, COLIGADAS E SUBSIDIARIAS NO ESTADO DE GOIAS SINTECT/GO, Advogada: Dra. Vanessa Stefanny Ferreira Luz, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Dr. Elluízia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10973-37.2018.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogada: Dra. Verônica Mateus Arantes, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE DA CUNHA, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Campos, Advogado: Dr. Klaus Coelho Caleção, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10960-13.2019.5.03.0043 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAFAEL DE CAMPOS FREITAS, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Recorrido(s): LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves de Almeida, MORPHEUS CONSULTORIA LTDA, Advogada: Dra. Aline Lemes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "PREPARO. DESERÇÃO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE MISERABILIDADE", por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo o benefício da assistência judiciária gratuita ao autor, isentá-lo do pagamento das custas processuais e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para os procedimentos que entender necessários. **Processo: RR - 10823-04.2019.5.18.0014 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WILLIAM RIBEIRO SALAZAR, Advogado: Dr. Divina de Lourdes Dias Moraes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Advogado: Dr. Cleidson Barros Pimentel, Advogado: Dr. Bruna Isabel Alves de Jesus, RO AMBIENTAL CONSTRUCOES E PARTICIPACOES EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10744-30.2019.5.15.0104 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Advogado: Dr. Fátima Solange José, Recorrido(s): ERLETE CONCEICAO PAIOLA TONETTI, Advogado: Dr. Andrei Flavio Goncalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10741-94.2019.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Recorrido(s): MARISA CANDIDA DA CRUZ PRADO E OUTROS, Advogado: Dr. Everson Ricardo Franco Peres Goncalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade e reflexos. Custas invertidas, das quais fica isenta a parte autora por ser beneficiária da gratuidade de justiça. **Processo: RR - 10714-78.2019.5.18.0017 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAPHAELA MENDES FREIRE, Advogado: Dr. Luis Gustavo Nicoli, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Luiz Henrique Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10703-94.2019.5.03.0137 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): THAIS CRISTINA DA SILVA MAIA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Dr. Filipe Rodrigues Costa, EFICIÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia Pimenta de Carvalho, ICONE LOGISTICA E SERVICOS TECNICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius



Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Maximo Lima, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Giorni, Advogado: Dr. Thaís Gonçalves Bergo Sette, Advogado: Dr. Mariana Tavares Muniz de Oliveira, Advogado: Dr. Bruna Noronha Enis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10567-38.2015.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADENILSON JOSE PADILHA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Recorrido(s): ELEKTRO REDES S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Quadros de Souza, Advogado: Dr. Ivan Reis Santos, WORLD PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, Advogada: Dra. Viviane Montebello Esmeraldino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas excedentes da 8ª diária como extras. **Processo: RR - 10512-41.2018.5.18.0016 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NAYARA DA SILVA SOUSA, Advogada: Dra. Daniella Oliveira Goulão, Recorrido(s): JJZ ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Pedro Ricardo Corsino Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que prossiga no exame da pretensão da desconsideração da personalidade jurídica, como entender de direito. **Processo: RR - 10499-36.2016.5.15.0100 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): THALITA KELLY PEREIRA NICOLITTO, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 899, § 11 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da ausência da garantia do juízo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 10347-23.2016.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Adriana Descrove, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogada: Dra. Cristiane Vanessa Malatesta França, Recorrido(s): SILVIA VENDRAMIN MARQUES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10287-85.2019.5.03.0086 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCOS EDUARDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Édison Ricardo Ramos de Freitas, Recorrido(s): CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO, Advogado: Dr. Luiz Roberto Swerts Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10193-64.2020.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Dr. Wellington Falcão de Moura Vasconcellos Neto, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Luciana Carvalho de Castro, Advogada: Dra. Dênia Gonçalves de Freitas, Advogado: Dr. Diego Reis Campos, JOANA DA CONCEICAO SILVA, Advogado: Dr. José Francisco Villas Bôas, Advogado: Dr. Fúlvio Gomes Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10120-96.2018.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PEDRO SERGIO CARDOSO, Advogado: Dr. Aparecida Teixeira Fonseca, Recorrido(s): AMAGGI & LDC TERMINAIS PORTUARIOS S.A., Advogado: Dr. Luciano Portel Martins, Advogado: Dr. Marina Campos Soares Santos Fernandes,



BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS, Advogado: Dr. Valeria dos Santos Estorillio, Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Jose Sergio Skandenberg Scuracchio Neto, CONSÓRCIO TEGRAM - ITAQUI, Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, CORREDOR LOGISTICA E INFRAESTRUTURA S.A., Advogado: Dr. Pérsio Thomaz Ferreira Rosa, EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi Filho, HIDROVIAS DO BRASIL - VILA DO CONDE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, INTECNIAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Claudio Botton, Advogado: Dr. Elaine Cristine Santana dos Santos, TERMINAL CORREDOR NORTE S.A., Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10099-12.2018.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRE BORSATTO, Advogado: Dr. Vítor Hugo Vasconcelos Matos, Recorrido(s): AUTOVIAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Advogado: Dr. Heloisa Barcellos Polo, Advogado: Dr. Luís Fernando Silva Maggi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10094-23.2018.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIMED DE TAUBATÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Recorrido(s): GW PAIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Glauce da Motta Prevot, HOSPITAL SAO LUCAS DE TAUBATE SOCIEDADE CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Henrique Gigli Torres, JUSCILEIA DINIZ DOS SANTOS TEODORO, Advogado: Dr. Antonio Sergio do Nascimento Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10043-34.2015.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CHIRLEI SANT ANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademar Garuli Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITARIRI, Procuradora: Dra. Graziela Cruz Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "limites da coisa julgada - adicional de insalubridade - parcelas vincendas", por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo da execução abranja as parcelas vincendas, enquanto perdurarem as condições fáticas que geraram a obrigação. **Processo: RR - 2128-22.2014.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): CELIA MOREIRA DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Eduardo Paulo Csordas, MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., SUPER SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Daniella Romano Possebon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1896-96.2017.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TONNY ERICK DE ARAUJO ANDRADE, Advogado: Dr. Vinicius Batinga de Oliveira, Advogado: Dr. Silvio Eduardo de Assuncao Vieira Carvalho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Luiz Alberto Melo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade da jornada 24x72, condenar a reclamada ao pagamento das horas trabalhadas e reflexos após a 8ª diária e 44ª semanal como extras, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1599-61.2019.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO, Advogado: Dr.



Luiz Carlos Lamas de Melo, Recorrido(s): PAULO DE TARSO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Dislândia Sales Rodrigues Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1367-35.2011.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO VILELA NIERO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Jusuvenne Luís Zanini, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1326-86.2018.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MENDES MOTA ADVOGADOS, Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Recorrido(s): CEZAR AUGUSTO DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. Kelma Souza Lima, DENSO INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, R. L. J. DA COSTA - EPP, Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, V S SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1263-10.2016.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSIMEIRE SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Terra Campos Bourbon, Recorrido(s): UNIMED SERGIPE - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogada: Dra. Marcila Costa da Rocha Brasil, VALPAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Costantino Savatore Morello Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1232-96.2017.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Advogado: Dr. Denyson Sales do Nascimento Rios, Recorrido(s): LIDIANE CRISTINA DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Luiz Claudio Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1175-19.2018.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSE SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim Machado Hussain, Recorrido(s): CSE MECANICA E INSTRUMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação (má aplicação) dos artigos 818 da CLT e 373, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, com base no princípio da melhor aptidão para a prova, invertido o ônus da efetiva fiscalização, atribuindo-o ao ente público tomador dos serviços (arts. 818, § 1º da CLT e 373, §1º do CPC), reconhecer a responsabilidade subsidiária da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS pelos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda, nos termos da Súmula nº 331, V e VI, do TST. **Processo: RR - 1080-81.2019.5.12.0031 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LENIR ALVES GOULART, Advogado: Dr. Ronaldo Cidade Matos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Jocéani Köche Rita do Nascimento, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto



TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1040-35.2017.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FERNANDO BORBA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Andre Matos Dias, Recorrido(s): MCE ENGENHARIA S.A., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por violação (má aplicação) do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, com base no princípio da melhor aptidão para a prova, invertido o ônus da efetiva fiscalização, atribuindo-o ao ente público tomador dos serviços (arts. 818, § 1º da CLT e 373, §1º do CPC), restabelecer a sentença no que reconheceu a responsabilidade subsidiária da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS pelos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: RR - 976-82.2019.5.12.0001 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HENRIETTE MASSOUD SALAME, Advogado: Dr. Ronaldo Cidade Matos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 967-51.2019.5.12.0024 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOMEX CONSTRUTORA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Matheus Guedes Reis, Recorrido(s): ELI FABIANO SCHEMKO, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Advogado: Dr. Cleide Oliveira Nassif, Advogada: Dra. Claudia Oliveira Nassif, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 907-43.2018.5.06.0101 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ GUSTAVO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Fernandes de Aguiar, SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 865-70.2014.5.04.0721 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. Maria Amelia de Brito Bergmann, Recorrido(s): ALEX BROLL, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, CRYSLIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Gino Rafael Volkart, J. E. M. CALCADOS LTDA, SS SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Nei Félix, ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 775-46.2013.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): VALDECI NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/91) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 768-83.2018.5.09.0303 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EGON FRANCISCO HECK HOLZ, Advogado:



Dr. Israel Bogo, Advogada: Dra. Jamila Debastiani, Recorrido(s): FERREIRA & BERGONSI LTDA - ME, Advogada: Dra. Dalva Fernanda Ribeiro Fuzinato, Advogado: Dr. Elyezer Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 643-94.2018.5.17.0141 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DAS CAMARAS MUNICIPAIS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Neiliane Scalsler, Advogado: Dr. Paulo Severino de Freitas, Advogado: Dr. Hercules dos Santos Bellato, Recorrido(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, Procurador: Dr. Juarez Rodrigues de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 634-62.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Recorrido(s): CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - SIM, Advogado: Dr. Edison Fernando Piacentini, IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Edison Fernando Piacentini, ROSELI BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Flavio Henrique Teixeira Orlando, Advogada: Dra. Ivi Pereira Almeida, Advogado: Dr. Larissa Goes Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 545-17.2018.5.05.0021 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): INTI ARON DA CRUZ GIL, Advogado: Dr. Luciano Freire de Carvalho Matos, Advogado: Dr. Antonio Alberto Lima Linheiro, Advogado: Dr. Adriana Maria Lessa Cícero Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 478-46.2020.5.09.0126 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogada: Dra. Carla Melissa da Fonseca, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Advogado: Dr. Luis Daniel Alencar, Recorrido(s): SERGIO QUIRINO DOS REIS, Advogado: Dr. Ângelo Pilatti Neto, Advogado: Dr. Zilândia Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 427-28.2017.5.09.0130 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMANUEL JUNKES, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Recorrido(s): PERFIMEC S.A. - CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO, Advogada: Dra. Marília Bugalho Pioli, Advogado: Dr. Luis Fernando Cavalari Faller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Súmula nº 85, IV, primeira parte, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, condenar a reclamada ao pagamento, como extras, das horas trabalhadas acima da 8ª diária e da 44ª semanal, com relação a todo o período. **Processo: RR - 400-56.2018.5.21.0007 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MONICA UMBELINA DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Gleici Alves da Silva, Advogado: Dr. Francisco Cláudio Medeiros Júnior, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ana Gabriela Brito Ramos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 331-26.2017.5.05.0194 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HAMILTON DIAS MARINHO, Advogado: Dr. José Barros Sousa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Procuradora: Dra. Iguaracy Caribé Simões Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a impossibilidade de transmutação automática do regime jurídico e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 279-29.2018.5.06.0271 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGRO INDUSTRIAL TABU S.A., Advogado: Dr. Sérgio



Alencar de Aquino, Recorrido(s): ANTÔNIO ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Hercijane Maria Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 262-43.2020.5.13.0007 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Diego Dellyne da Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Dr. Livia Laise Luna Ferreira, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Amanda de Assis Saraiva, Advogado: Dr. Agliberto Mendes de Pontes Junior, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 253-78.2019.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Renato Cavalcante de Farias, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 224-75.2020.5.06.0411 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLEBIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Recorrido(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Dr. Mariana Velho Leal, Advogado: Dr. Ranyelle Miranda Sena, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 189-36.2020.5.06.0017 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Recorrido(s): RINALDO SILVA GALVAO JUNIOR, Advogado: Dr. Jose Livonilson de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 168-74.2020.5.13.0014 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredo de Matos, Recorrido(s): VALDENIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso José Vilar dos Santos, Advogada: Dra. Inayarah Guedes Braga, Advogada: Dra. Artemisia Batista Leite Bezerra, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 155-15.2016.5.06.0013 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO CANTALICE CHAVES DE FARIAS, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à súmula 452 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, como entender de direito. **Processo: RR - 131-95.2018.5.06.0019 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAQUEL MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr.



Paulo Emanuel Perazzo Dias, Recorrido(s): SM PLASTICOS REPRESENTACOES DE EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. Felipe de Alcantara Silva Estima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação artigo 223-G, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora a indenização por danos morais no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Juros e correção monetária a partir do arbitramento, considerando a taxa SELIC, definida pelo STF nas ADIs 58 e 59.. **Processo: RR - 110-35.2019.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSANE DAMASIO DE JESUS, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Avila, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 110-68.2019.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): RAPHAEL CARNEIRO BORGES, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Advogada: Dra. Luciana Cony da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 88-62.2020.5.13.0030 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GILOG - GESTAO INTEGRADA DE LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Recorrido(s): MARCELO DE CASTRO SOUTO, Advogado: Dr. Antonio Carlos Bezerra Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 74-89.2020.5.22.0107 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Advogado: Dr. Igor Martins Ferreira de Carvalho, Recorrido(s): FRANCISCO HELIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Silva Barroso Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 11-05.2019.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDINEUZA NUNES DE SENA, Advogado: Dr. Cristiane Maria de Lima, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SAO GABRIEL, Advogado: Dr. Sandro Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1001892-04.2016.5.02.0383 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SUELI RODRIGUES VIGÁRIO NEGRATO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alan Renato Braz, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1001680-68.2015.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LEONILDO ANÍZIO DOS REIS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato



Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ARR - 1001576-43.2016.5.02.0010 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Advogado: Dr. Alan Renato Braz, FRANCISCO ALBERTO CORDEIRO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração opostos pelo reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para sanar omissão e esclarecer que os reflexos das diferenças do adicional de incorporação deferidas deverão repercutir sobre as verbas de natureza salarial, nos limites da alínea "f" da petição inicial, conforme se apurar em liquidação, sem concessão de efeito modificativo; II - conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para sanar omissão e conferir-lhes efeito modificativo, a fim de que a condenação da CEF, em relação às diferenças salariais decorrentes da integração das parcelas "CTVA", "porte de unidade" e "APPA" na base de cálculo do adicional de incorporação, observe o período imprescrito e os mesmos critérios utilizados pela CEF, para fins de apuração do adicional de incorporação, caso mais favorável ao reclamante, bem como os reflexos pleiteados na petição inicial e que tenham o salário como base de cálculo, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001523-10.2018.5.02.0716 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, WILLIAN APARECIDO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daniela Guimarães Medeiros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1001410-14.2015.5.02.0473 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PAULO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ED-Ag-RR - 1001143-55.2017.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Embargado(a): ROBERTO MORAES JOSE, Advogado: Dr. Nelson Roberto Correia dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1000978-73.2016.5.02.0468 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Rogerio da Costa Strutz, Advogado: Dr. Marcia Regina Pozelli, Advogado: Dr. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Junior, Embargado(a): DAIANE FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Ponce, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos e, delimitando o alcance da decisão embargada, determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-RR - 1000758-78.2018.5.02.0606 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Embargante: NORALDINO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Camila Ferraz Pongeluppi, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RRAg - 1000394-62.2018.5.02.0071 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGUINALDO CARDOSO FARIA, Advogada: Dra. Regiane Alves da Costa, Advogada: Dra. Suely Mulky, Embargado(a): TYREX MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Fonseca Boaventura, Advogado: Dr. Denise Correia Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos e, delimitando o alcance da decisão embargada, determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-ARR - 1000295-51.2016.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSE ANILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e, nos termos da fundamentação, ajustar o dispositivo do acórdão, o qual passa a constar com a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista somente quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRABALHISTAS"; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRABALHISTAS", por violação do art. 5º, XXII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior". **Processo: ED-Ag-RR - 1000209-68.2018.5.02.0703 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: 15 TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Mozart Ciarlini Sobrinho, Embargado(a): JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. George Lisanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 451100-86.1999.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLAUDIA MARIA CHAVES, Advogada: Dra. Fátima Rosângela Rodrigues, Embargado(a): MASSA FALIDA de DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Claro, VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 187100-53.2013.5.13.0003 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: IPE EDUCACIONAL LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECEMENTOS DE ENSINO PRIVADO DA PARAÍBA - SINTEENP, Advogado: Dr. Adriano Aquino Ribeiro, Advogado: Dr. José Iran Lima Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-



19). **Processo: ED-ARR - 164800-77.2009.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, JAIR SAMPAIO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando as omissões apontadas e, conseqüentemente, imprimindo efeito modificativo ao julgado: I - proceder à análise do agravo de instrumento da Fundação Cesp, dele conhecendo e negando-lhe provimento, e II - determinar a aplicação, para fins de correção monetária dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-RRAg - 117800-52.2008.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUIZ MENDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Embargado(a): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RRAg - 114300-23.2007.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HEBER COSTA BEBER E OUTRO, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Embargado(a): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR DE ENERGIA E GÁS E NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO NO SETOR DE ENERGIA E GÁS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 102726-53.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): AK OPERACOES DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, ROMULO ACIOLI DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Rosangela Pereira da Silva Queirobim, Advogado: Dr. Ivis Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101720-53.2017.5.01.0004 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Embargado(a): JAGUAR SERVICE LTDA - ME, MICHELLE MONSORES DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Marystani Brandão Guarisco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 101282-11.2017.5.01.0074 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Embargado(a): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., MARIA TEREZA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Augusto Cezar Bernardes Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101267-68.2018.5.01.0054 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Embargado(a): IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. - ME, PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Archanjo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR -**



100549-55.2018.5.01.0512 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Isabela da Conceição Cruz, Advogado: Dr. Mariana Ferreira Garcia, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Embargado(a): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, LEONARDO DAVID VITORIO, Advogado: Dr. Phillipe Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 100300-84.2008.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RESANI GONÇALVES PEREIRA RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Maria de Almeida Meirelles, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Ribeiro, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos e, delimitando o alcance da decisão embargada, determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-RR - 100233-42.2017.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Advogado: Dr. Sidney José Vieira, Embargado(a): OSWALDO LUIZ DA COSTA FERREIRA, Advogada: Dra. Izaura Cristina Ferreira Pinheiro, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 37800-30.2005.5.02.0059 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Daniel Muniz da Silva, Embargado(a): EDISIO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, EXPRESSO AMÉRICA DO SUL LTDA., TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, WAGNER DE ALMEIDA VIEIRA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 37700-60.2008.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PAULO ROBERTO LEAL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos e, delimitando o alcance da decisão embargada, determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-RRAg - 24001-58.2016.5.24.0046 da 24ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANANIAS LOURENÇO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Loureiro Fernandes, Embargado(a): CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SUL-MATOGROSSENSE S.A., Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, CONSTRUTORA BRÁSILIA GUAÍBA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Cassiano Garay Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos e, delimitando o alcance da decisão embargada, determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-RR - 22063-19.2015.5.04.0402 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIDAMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da CEF para, sanando omissão e conferindo efeito modificativo, determinar que a parte dispositiva do acórdão assim seja lavrada: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJT-SBDI1-70/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz seja compensada com as horas extraordinárias prestadas, na forma da OJT-SBDI1-70/TST, tendo como base de cálculo das horas extras a remuneração da jornada de 6 horas". **Processo: ED-RR - 21785-56.2017.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NEUSA BERTOLDO SIQUEIRA, Advogada: Dra. Samara Ferrazza Antonini, Embargado(a): SANATÓRIO BELÉM, Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar vício existente e prestar os devidos esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RRAg - 21526-88.2017.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Embargado(a): JULIO CESAR SAMUEL TABORDA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Hélen Goulart Vega, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 21424-43.2016.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): ANTONIO CARLOS FRANZEN MOLL, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão no julgado, com efeito modificativo, e determinar a aplicação, como índice de correção monetária, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, da taxa SELIC. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 21211-53.2015.5.04.0221 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GUAÍBA, Advogado: Dr. João Batista Wolff Gonçalves de Oliveira, Embargado(a): JSL S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Advogado: Dr. Nilton Correia, SINPACEL- RS- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL, PAPELÃO, ARTEFATOS,



CORTICA DE GUAIBA - RS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RRAg - 20609-64.2016.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDISON FREITAS DE SIQUEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA E OUTROS, Advogado: Dr. Édison Freitas de Siqueira, Embargado(a): MARLON DANIEL REAL, Advogado: Dr. João Pedro de Souza da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração, a fim de prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20275-19.2017.5.04.0751 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Daniela Farneda, Embargado(a): BRASIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Geovani Dematé, Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, MARLA PRISCILA FERNANDES, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 16864-43.2016.5.16.0015 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MKS SOLUCOES INTEGRADAS S.A., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Embargado(a): CARLOS ROBERTO CASTILHO, Advogado: Dr. Marcos Fábio Lessa de Alencar, MCE ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12578-33.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, JOSE ANTONIO GOMES SALVADO, Advogado: Dr. Geraldo de Souza Tavares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11705-67.2017.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JEPECAS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Rolla de Vasconcellos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Corrêa Camargo Costa, Embargado(a): FAGNER ALVES ABREU SANTOS, Advogada: Dra. Flaviana Martins Abreu Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 11546-02.2017.5.03.0017 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GUILHERME DE CASTRO SARMENTO, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Advogada: Dra. Patrícia Nominato de Oliveira, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 11335-85.2015.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FABIANA CUNHA FERREIRA REIS, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Embargado(a): CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Larissa Vieira Fernandez, Advogado: Dr. Pablo Fernandes dos Reis Sardinha, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Advogado: Dr. Marcelo Maia



de Lima, Advogado: Dr. Scilio Pereira Faver, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 11328-73.2016.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PK CABLES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Embargado(a): KR DO BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Levy Lima Lopes Neto, Advogado: Dr. Lisie Ribeiro Lima Lopes, REGIANE MARIA DE MACEDO PEREIRA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 11283-22.2013.5.18.0007 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FERNANDO LUIZ CAVALCANTI LOUREIRO, Procuradora: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): VINICIUS LEVIS E OUTROS, Advogado: Dr. Samuel Correa Abrahão, Advogado: Dr. Allan Paulo de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-ARR - 11207-38.2015.5.12.0025 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alexandre Madrid, Embargado(a): MARILENE BONETT TRENTIN, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo efeito modificativo ao julgado e sanando a omissão apontada, não conhecer do recurso de revista da autora, e, conseqüentemente, restabelecer a sentença quanto à improcedência do pedido de pagamento das horas trabalhadas excedentes da 6ª diária como extras com fundamento em alteração contratual lesiva. **Processo: ED-RRag - 11187-20.2015.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PATRICIA RENATA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Arantes Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 11120-61.2015.5.03.0016 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PATRICIA BATISTA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Advogado: Dr. Maria Aline Arriel, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 11073-05.2015.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JADER JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Embargado(a): LEALRO CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Fernando Antonio de Sá, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para, delimitando o alcance da decisão embargada, declarar a responsabilidade subsidiária da 2ª ré também em relação ao pagamento da parcela prevista no art. 71, §4º, da CLT. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11029-46.2014.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco



Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Andrea da Costa Brites, Embargado(a): EDSON EMERSON MERLOTI, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10965-49.2019.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): NAYARA DA COSTA MENDONCA VIALLE, Advogado: Dr. Rosângela Torrent e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar multa ao embargante no montante de 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: ED-RRAg - 10944-34.2015.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SAHIONE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Marques Pereira, Advogado: Dr. Danilo Sahione, Advogada: Dra. Caroline Saramago Sashione de Araujo Albano, Embargado(a): ANDRE RICARDO NIEMEYER DAHIA, Advogado: Dr. Diego Bacelar Liparizi, Advogado: Dr. Daniel Mouffron Moraes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10893-09.2015.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Youssef Boukai, MARCOS PAULO RIBEIRO DO AMARAL, Advogado: Dr. Allan Nunes Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10834-98.2015.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCELO DE CAROLIS JOTTA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Embargado(a): GI GROUP SERVICES DO BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 10808-86.2015.5.18.0010 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER CERRADO, Advogado: Dr. Matheus Garrido de Oliveira Kabbach, Embargado(a): MARCONDES CHAVEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antenógenes Resende de Oliveira Júnior, MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogado: Dr. Patricio Dutra Dantas Ferreira, ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogado: Dr. Patricio Dutra Dantas Ferreira, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patricio Dutra Dantas Ferreira, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10796-10.2017.5.03.0143 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LEONARDO FELIPE DE SOUZA, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos e, delimitando o alcance da decisão embargada, determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos



termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-RR - 10765-56.2013.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GISELLE CRISTINA DA SILVA LANDIM, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 10718-67.2013.5.15.0031 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JAIME PINTO FERREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 10430-36.2019.5.15.0023 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Procuradora: Dra. Karla Ariadne Santana Ferreira, Embargado(a): ANA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. George Abreu Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10318-44.2017.5.03.0129 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KEILA CAMILA SIMAO, Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Advogada: Dra. Deborah Fernandes Cunha, Embargado(a): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos e, delimitando o alcance da decisão embargada, determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-RR - 10313-13.2016.5.03.0014 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): LIGIA DA ROCHA GOMES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, WE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, Advogada: Dra. Suellen Siqueira da Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 10274-35.2016.5.03.0137 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Embargado(a): DAYANA LOPES DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Advogado: Dr. Alex Martins Monteiro, KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 10106-38.2015.5.03.0179 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): MARCELIA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, RAMOS & SILVA SOLUÇÕES EM FINANÇAS E NEGÓCIOS LTDA. - ME,



Advogada: Dra. Ana Carolina Vieira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10093-65.2014.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS DE TAUBATÉ, TREMEMBÉ, CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO LUIZ DO PARAITINGA, EDENÇÃO DA SERRA, LAGOINHA, NATIVIDADE DA SERRA, SANTO ANTONIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAI E CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 10069-26.2017.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Embargado(a): TULIO SANTIAGO MOURA, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ARR - 6426-03.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): ANTONIO FERNANDO ZEM, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 4552-87.2010.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, TOMIRES AMARO CARDOSO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Silveira Sardi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da Fundação ELOS; II - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração do autor para sanar omissão, nos termos da fundamentação, e, atribuindo efeito modificativo ao julgado, deferir os pedidos de revisão do benefício de aposentadoria complementar e de diferenças decorrentes, em face da integração das diferenças salariais e reflexos, conforme postulado na letra "e" da inicial; tudo a ser apurado em regular liquidação de sentença. **Processo: ED-RR - 2727-75.2014.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO RODOBENS S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Embargado(a): PAULO FERNANDES TORRES, Advogado: Dr. Glauber Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar que a parte dispositiva do acórdão assim seja lavrada: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos embargos à execução do Banco, como entender de direito". **Processo: ED-Ag-AIRR - 2567-74.2015.5.02.0041 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FERNANDO SCHAHIN, Advogada: Dra. Jussara Rita Rahal, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): MASSA FALIDA de GRUPO SCHAHIN, Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna



Rayel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 2436-43.2013.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, LETICIA APARECIDA ROSA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 2128-96.2017.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Embargado(a): ALBERTO DOS SANTOS CAMPOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RRAg - 2088-04.2013.5.02.0445 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NEILZA LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lia Silveira Quintela Pereira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Angela Regina Coque de Brito, NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissões, com efeito modificativo ao julgado, a fim de passar ao exame do agravo de instrumento quanto ao tema "danos morais pelo atraso no pagamento de salários"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "danos morais pelo atraso no pagamento de salários" a fim de determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RR - 2078-14.2016.5.13.0003 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INGRID MENDES COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Advogado: Dr. Ferdinando Holanda de Vasconcelos, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos de declaração, a fim de sanar erro material. **Processo: ED-RR - 2074-92.2016.5.23.0101 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Fonseca Rodrigues, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS, TELÉGRAFOS E SERVIÇOS POSTAIS DE MATO GROSSO - SINTECT, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 1900-14.2008.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: IRONI DO NASCIMENTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, a fim de prestar esclarecimentos e sanar omissões. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1589-90.2012.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSE HERCULANO DA CRUZ E FILHOS S/A, Advogada: Dra. Carolina Tupinamba



Faria, Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Embargado(a): BEATRIZ MOTTA SPADA DE MATTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Robson da Silva Marques, VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 1497-36.2014.5.03.0071 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, DANIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Allane Martins Mota Nogueira Varella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1481-13.2016.5.05.0021 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROGERIO SANTOS DE PAULA, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro Gouveia, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Sampaio Filho, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão e imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar o processamento do recurso de revista; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1445-59.2017.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA DO CARMO PEREIRA, Advogado: Dr. Eraldo Barreto Júnior, Advogado: Dr. Julles Gabriel Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Phillipe Gentil Soares de Oliveira, Embargado(a): FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE, Procurador: Dr. Adler Williams Rodrigues Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 1438-40.2017.5.09.0018 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Embargado(a): ANTONIO DOLCE, Advogado: Dr. Adriana José Mecchi, SEDMAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TRANSPORTES MARINGÁ LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Jaqueline de Fátima Barreto Dale Luque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1390-23.2018.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): DENNYS VALDEVINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 1348-58.2013.5.07.0008 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Embargado(a): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS, CONDOMÍNIOS E LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - SEEACONCE, Advogado: Dr. Carlos Davi Martins Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1287-54.2015.5.02.0078 da 2ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROBSON DE MATTOS NUNES, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 1276-24.2017.5.08.0131 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA, Advogada: Dra. Rosane Patrícia Pires da Paz, Advogado: Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes, Advogado: Dr. Rubens Motta de Azevedo Moraes Junior, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Advogado: Dr. Kauê Osório Arouck, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1155-77.2016.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FIMAG FÁBRICA ITALIANA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Embargado(a): SERGIO OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Pedro Rodrigues Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1150-17.2014.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): SALOMÃO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 1148-26.2016.5.12.0002 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VIVIANE DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Jonas Borges, Embargado(a): HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Regiane Maria Soprano Moresco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1137-12.2015.5.19.0010 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): VINICIUS QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC. **Processo: ED-ARR - 1088-06.2016.5.05.0016 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Manuele da Silva Mendes, Embargado(a): ANDRE LUIS MASINI FIGUEIRA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1080-35.2017.5.09.0872 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Embargado(a): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, FERNANDO BATISTA MENDES, Advogada: Dra. Cristianne Ganem Kisner, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1061-05.2015.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SATURNINO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão e imprimindo efeito modificativo ao julgado, passar ao exame do agravo de instrumento quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS - IMPRESTABILIDADE DOS CONTROLES DE HORÁRIO"; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1020-18.2016.5.11.0201 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Embargado(a): JOSÉ BALBINA TORRES, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1005-55.2019.5.06.0016 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANA BEATRIZ PAULINA CELESTINO, Advogado: Dr. Gutemberg Sivaldo de Santana, Advogado: Dr. Davidson Barbosa da Silva, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 971-05.2012.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARMEM ALICE RAFFS LEITE, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Advogado: Dr. Fabiano Marcos Zwicker, Embargado(a): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da autora apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado e II) conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. para corrigir erro material e sanar omissão, conferindo efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-RR - 929-28.2018.5.13.0030 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Embargado(a): RODRIGO CARNEIRO DE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogado: Dr. Aderbal Pinto Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 920-05.2019.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PTE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Pimentel de Siqueira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL-ES, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Advogada: Dra. Ingrid Ferreira Barros, Advogado: Dr. Vinícius Lima Lopes Wanderley, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 920-83.2019.5.12.0022 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fábio Cadó de Quevedo, Embargado(a): PATRÍCIA VIEIRA, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 882-26.2011.5.15.0036 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RUTH DE ANDRADE REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Embargado(a): MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA,



Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 842-88.2012.5.04.0303 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): ROSÂNGELA MARTINEWSKI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 809-17.2014.5.01.0302 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LEONARDO GARCIA DE MATTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Embargado(a): GLAUCO ANTONIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudio José Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 775-12.2015.5.05.0491 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LAURILESE ALMEIDA DE SANTANA, Advogado: Dr. Marcos Sandes Souza, Advogado: Dr. Alex Lacerda Santos, Embargado(a): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Advogada: Dra. Georgia G. K. dos Santos, MAIS VALOR SPBF SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Márcio Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Atila Duderstadt, PLAY CREDH PROMOÇÕES E INTERMEDIações DE CRÉDITO CONSIGNADO LTDA., Advogado: Dr. Atila Duderstadt, SILVER DIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Laís Fontolan Vilhena, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ED-RR - 724-92.2011.5.01.0057 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LEONARDO CARDOSO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Embargado(a): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 712-19.2015.5.10.0015 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CTIS TECNOLOGIA S.A, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Embargado(a): BARBARA FERNANDA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, imprimindo efeito modificativo ao julgado; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-AIRR - 703-84.2018.5.09.0660 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Embargado(a): PAULA FERNANDA DE CAMARGO BOCCHI SIQUEIRA, Advogada: Dra. Mayara Justus Busato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 681-34.2017.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDNA PAULA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Leyla Brasil da Silva, Advogada: Dra. Elane da Rocha Nogueira Barros, Advogado: Dr. André Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, eliminando contradição no julgado, conferir-lhe efeito modificativo para, assim, I - afastar o provimento do recurso de revista quanto ao tema "PROGRESSÃO FUNCIONAL ESPECIAL. NORMA INTERNA. INCORPORAÇÃO DE 70,26%



DO EQUIVALENTE À REMUNERAÇÃO GLOBAL" e determinar a exclusão dos fundamentos que foram expostos no julgado para alicerçar o convencimento desta eg. Terceira Turma, no particular; e II - declarar que onde consta da parte dispositiva do acórdão embargado: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para determinar que a incorporação de 70,26% seja do valor da remuneração global da função de confiança exercida, relativo à progressão especial a que faz jus." (págs. 1024/1025)", passe a constar: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante". **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 668-92.2011.5.09.0071 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JUAREZ MENDES MELO, Advogado: Dr. Celio Alves do Prado, Embargado(a): AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA., EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Inácio de Moraes, EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, Advogada: Dra. Priscila Meire Pimenta Miotto, IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, JOSÉ DA CRUZ DO REGO LIMA, TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, VIACÃO DELTHABRASIL LTDA. - ME, VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA, Advogada: Dra. Romy Kliemann, VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Advogado: Dr. Florentino Luiz Ferreira, VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fabiano Martins Camargo, XINGU TRANSPORTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alysson Fogaça de Aguiar, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 620-49.2015.5.02.0052 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CELIA VERNA, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos e, delimitando o alcance da decisão embargada, determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-RR - 608-15.2018.5.05.0030 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Aquino, Embargado(a): EDUARDO BARRETO SANTOS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-ARR - 496-87.2017.5.10.0015 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Embargado(a): DAVID DIEGO FERNANDES MAGALHAES, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves



Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 466-84.2013.5.09.0673 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTONIO NATALINO MIOSSI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos e, delimitando o alcance da decisão embargada, determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-AIRR - 390-50.2018.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, Advogado: Dr. Thadeu Bastos Cercal, Advogado: Dr. Nicole Caroline Fortes Demski, Advogada: Dra. Karyna Pierozan, Advogada: Dra. Angélica Lisboa de Araújo, Embargado(a): PRISCILA XAVIER DE ABREU, Advogada: Dra. Sandra Cristina Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 329-48.2016.5.11.0251 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS LIMA DE FIGUEIREDO, M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 306-32.2018.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADRIANA CASSIA BISPO BIRINO CARDOSO, Advogado: Dr. Thiago Dias Mota, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 272-04.2017.5.06.0261 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ERIKISON DOS SANTOS ARAUJO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 267-16.2016.5.13.0004 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MATHEUS HENRIQUE DE ALMEIDA MATIAS, Advogado: Dr. Clidson Oliveira de Araújo, Embargado(a): AK SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Karla Suiany Almeida Manguiera Guedes, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 98-29.2013.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Embargado(a): MARIA ANGÉLICA HRYMALAK POZZEBON, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 79-95.2017.5.11.0019 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI,



Advogada: Dra. Alessandra da Silva Contente, IVANILDO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015. **Processo: ED-RRAg - 47-40.2014.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): JACIMIEL SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Paes, Advogado: Dr. Elisângela Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1002688-31.2016.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMANOEL JAIRO DE LIMA, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001768-57.2016.5.02.0468 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OMNISYS ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Josiane Leonel Mariano, Advogado: Dr. Cristina Buchignani, Agravado(s): ELIAS JOSE DE LIMA, Advogado: Dr. Hisato Bruno Ozaki, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1001600-14.2017.5.02.0050 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLAUDIO CARDOSO MACHADO JUNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, RONITEL TELECOMUNICACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001568-93.2016.5.02.0001 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): FERNANDO VIRGILIO, Advogado: Dr. Steve George Queiroz, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001372-13.2018.5.02.0015 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBSON DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos do Nascimento, Agravado(s): ELINOX CENTRAL DE ACO INOXIDAVEL LTDA, Advogado: Dr. Fernando de Jesus Iria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhece e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001340-96.2016.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elias Ferreira Tavares, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001322-94.2018.5.02.0044 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDRO XAVIER DE JESUS, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, KONECTA BRAZIL OUTSOURCING LTDA., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001321-57.2016.5.02.0084 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO



AUGUSTO BISCARO, Advogado: Dr. Gustavo Druzian, Agravado(s): VIRTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001271-08.2016.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAIR RODRIGUES VIEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): IMPERIAL TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Henrique de Camargo Aranha, ROGERIO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Rafael Passos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 1001254-67.2016.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRISTIANE ANTUNES SOLHA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Dr. Arnaldo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Advogada: Dra. Maria de Fatima Conceição Cunha, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001147-49.2017.5.02.0040 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERTA DE JESUS MORAES, Advogado: Dr. Oscar Guillermo Farah Osório, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Advogado: Dr. Wagner Yukito kohatsu, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001103-13.2016.5.02.0445 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONDOMINIO EDIFICIO GUARATUBA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Muniz, Agravado(s): WALDIR MENIN MARTINS, Advogado: Dr. Antelino Alencar Dores Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000874-56.2019.5.02.0313 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Priscila Mara Peresi, Agravado(s): ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., FERNANDO TAKASHI CASTELLANI TSUDA, Advogada: Dra. Adriana Fernandes Marcon, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. Felipe Augusto Moreno, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1000850-11.2019.5.02.0351 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAYTON INDUSTRIAL SA, Advogado: Dr. Sérgio Soeiro da Silva, Agravado(s): WANDERLEY FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jorge Tokuzi Nakama, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000532-68.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): INSTITUTO MEDICINA ESPECIALIZADO EM GESTAO E ASSISTENCIA A SAUDE, KAREN STELLA SCOLA SANTOS, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000494-56.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, ROSE MARY OLIVEIRA,



Advogada: Dra. Suellen Modesto Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000291-02.2018.5.02.0703 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE BEZERRA DO AMARAL, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000243-06.2017.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IC TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Gonçalves, Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Agravado(s): ELBIO MEDEIROS DELLA NINA, Advogado: Dr. Eduardo Verly Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000234-26.2019.5.02.0613 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERHOSP SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Daniela Paula Fiorotti, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Advogado: Dr. Alexandre Ribeiro Veiga, Advogada: Dra. Rosemeire Gelcer, Agravado(s): ADMA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COOPROSERV - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS EM PRESTACAO DE SERVICOS, LIFE PREMIUM COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE E HOME CARE, Advogado: Dr. Verginia Gimenes da Rocha Colombo, MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE, MICHELE BARBOSA CARVALHO, Advogada: Dra. Cristiane Silva Picheli, Advogado: Dr. Alex Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000129-29.2019.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MICHAEL GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ellis Feigenblatt, Advogada: Dra. Victoria Catalano Corrêa Guidette, Advogado: Dr. Beatriz Giadans Corbillon Garcia Martins, Agravado(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000123-86.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ANDREA CLAUDIA PAIVA, Advogada: Dra. Andréa Cláudia Paiva de Azevedo, MARISLEI FARIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Adelaide da Silva, MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosângela Ferreira da Conceicao, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000114-79.2018.5.02.0075 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DANIEL LEITE FERREIRA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000056-84.2018.5.02.0719 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): EDSON SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Walsmayla de Lima Correa, Advogada: Dra. Leticia da Silva Prestes, PJR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, Advogada: Dra. Taciana Cristina



Teixeira Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 479400-20.1997.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fátima Rosângela Rodrigues, Agravado(s): DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 208900-75.2006.5.02.0008 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAIMUNDA MATOS EVANGELISTA MORAES, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Advogada: Dra. Dionete Abreu da Silva, Advogado: Dr. Jaqueline Viana de Souza, Agravado(s): LA FAMIGLIA PASTORE, LUCIANO DO CARMO PASTORE, SALVADOR PASTORE FILHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 189200-09.2001.5.02.0261 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO CESAR PAULINO, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): ACRÓPOLE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA., JOSE RUSCONI ALVES, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Giglio, MARCELO SINHORINE, Advogado: Dr. Sílvia Regina Ramone Sinhorine, SILVIO RUSCONI ALVES., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 126300-04.2008.5.02.0080 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): RAQUEL MARCELINO DUARTE, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 106400-21.2009.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LAUDAIR FIALHO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): JOCARGAS TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. Sergio Eduardo Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 103466-63.2017.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): ALEXANDRE MAGNO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião José da Conceição, CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 103000-04.2009.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDINEY JOSE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102473-34.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BRUNO DE PAULA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102448-51.2017.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, MARIA JOSE DA SILVA RISSI, Advogado: Dr. Magno José Grilo, Advogada: Dra. Jussara Vieira Valentim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102223-22.2017.5.01.0571 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): ELAINE DA SILVA ANDRADE, Advogada: Dra. Simone Halfed Grillo, PHOENIX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101923-06.2017.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Albuquerque, Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Agravado(s): CARLOS ALVES SILVESTRE, Advogado: Dr. Rone Machado da Costa, Advogado: Dr. Danielle da Costa Tatagiba de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101917-27.2016.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S.A. - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. João Luiz da Cunha Valle, Advogado: Dr. Violeta Tinoco da C Valle, IVONE ALEXANDRE FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Cavalcanti Giffoni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101876-21.2016.5.01.0022 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Fonseca Storque, JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Itamar Silva Sacramento, Advogado: Dr. Antônio Carlos Xavier Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101728-49.2017.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE CARLOS CORREA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101689-72.2016.5.01.0261 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Serlen Fernando Santarem Xavier, Agravado(s): DEISIANE AZEVEDO VIEIRA, Advogado: Dr. Ozéas da Silva Melo, OBRA SOCIAL COTTA ALMEIDA, Advogado: Dr. Raul Manoel Gomes Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101507-68.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): SEBASTIAO DA COSTA NEVES FILHO, Advogado: Dr. Mariano Carvalho Morales, SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101350-29.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JORGE DE CASTRO TERRA, Advogado: Dr. Eduardo Leite Lopes, PARAGON OFFSHORE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101299-57.2018.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): FERNANDO AUGUSTO DINIZ FRANCO, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro da Silva, HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Andre Souza Torreao da Costa, Advogado: Dr. Ronaldo Leibovich Voll, Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



101283-46.2018.5.01.0531 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, CRISTIANA BULHOES DUQUE, Advogada: Dra. Vanessa Sant'Anna do Valle Carreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101082-70.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): JORGE LUIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101077-22.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Patricia Batista de Carvalho, LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos André Custodio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100966-86.2018.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KEYLA PINAUD VARGAS, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Carolina Gomes Braga, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100884-35.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARCOS ANTONIO SALES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Janaina Soares Amarante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100841-66.2019.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, RONILDO FERREIRA SENRA, Advogado: Dr. Ataíde Rosa de Azeredo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100744-82.2016.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTO SOCORRO LEAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Diego Rafael Coelho Dantas, Agravado(s): CLAUDIO DE JESUS ANTUNES, Advogado: Dr. Alécio Alves Lopes, SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100738-51.2018.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Serlen Fernando S. Xavier, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Michelle Barradas Pereira, ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Thiago Souza de Abreu Ximenes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100729-02.2016.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): ALVERINO MARIA DIAS, Advogado: Dr. Sergio Antônio Jesus



Cataldo, TECNOL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100708-37.2017.5.01.0284 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CAROLINE DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100706-16.2018.5.01.0031 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., MARCIA DA CONCEICAO GONCALVES, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100626-19.2018.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): MARCOS MEDEIROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Danielle Coelho Drumond Lima, VIVA RIO, Advogada: Dra. Pauline de Araújo Guimarães, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100615-17.2017.5.01.0206 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLICK - RODO ENTREGAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): DIOGO DE SOUSA LUIZ, Advogado: Dr. Jorge Luiz Milleli Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100590-49.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): DIOGO DOS SANTOS SOBRINHO, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTROS, Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100587-49.2017.5.01.0206 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, TELMA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciene Álvares Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100581-21.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE PEREIRA DE SOUZA NETTO, Advogado: Dr. Manoel Olímpio Fernandes Rocha Filho, Agravado(s): CONSÓRCIO INTEGRA OFFSHORE, Advogado: Dr. Gualter Scheles, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogerio Peixoto Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100554-33.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALPHATEC S/A, Advogada: Dra. Françoise da Silva Rocha, Advogada: Dra. Eloá Priscila Nunes de Oliveira, SERGIO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Jarinho Wenderroschi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100535-86.2017.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Pietro de Oliveira Sidoti, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100507-97.2018.5.01.0223 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOVO CAMARAO BAR E RESTAURANTE EIRELI, Advogada: Dra. Ana Paula Belinger Chagas Ramos, Agravado(s): LUZINEIDE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Silvia de Braga Arão, Advogado: Dr. Cipriano Siqueira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100483-90.2017.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIANO VAZ CARDOSO, Advogado: Dr. Luis Gustavo Nicoli, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100456-12.2017.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): BRUNO LEONARDO RODRIGUES E SILVA, Advogado: Dr. Elaine dos Santos Pacheco, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100450-68.2017.5.01.0432 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): MARCOS ANTONIO FIDELIS, Advogado: Dr. Fábio Jardim Rigueira, MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA, Procuradora: Dra. Bianca de Oliveira Araújo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 100448-81.2016.5.01.0061 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): CARLA REGINA DE PAULA BARROS RODRIGUEZ, Advogado: Dr. Julio Cesar J. Alves, EPR WISE SYSTEM COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Thais Peres Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100446-88.2018.5.01.0531 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAFAEL RODRIGUES MANGIA E OUTROS, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Ramos, Agravado(s): ALEXANDRE LUIS DE AZEVEDO QUERO, FERNANDA VICENTA DE AZEVEDO QUERO, FEROCCE INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME, MARIA CRISTINA LAZCANO DE AZEVEDO QUERO, MARIA DE FATIMA PINTO DA SILVEIRA SEABRA CANELAS E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Figueira Guedes Vasconcelos, Advogado: Dr. Victor da Silva Pinto, ROBERTA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos André de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100446-67.2018.5.01.0247 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Alves da Cruz, Advogado: Dr. Luciana Passos dos Santos Burla, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100368-19.2016.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): EDNALDO SANTOS FLORES, Advogado: Dr. Alexandre Trabuco Gama, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100359-72.2017.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VARD PROMAR S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Pedro Moraes da Costa Neto, Agravado(s): LEVI LUCIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Giancarlo Chaves Stael, RIO NAVE SERVIÇOS NAVAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100351-96.2016.5.01.0541 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): BEQUEST GESTAO AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogado: Dr. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, GISELE SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Augusto Cesar Fonseca de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100335-08.2016.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAFAEL DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Arantes Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100314-16.2017.5.01.0224 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA/RJ, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s): LIDIA PALMEIRA DA SILVA CUNHA, Advogada: Dra. Maria Imaculada da Conceição Prata, MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Advogado: Dr. Paulo Arydes Gomes, SOLIDARIEDADE, Advogado: Dr. Elisson da Silva Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100250-66.2017.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Natália Cota de Miranda, Agravado(s): AMARO ADILSON GUEDES, Advogado: Dr. Elton Chaves Jereissati Moreira, GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, Advogado: Dr. Marcio Vasconcelos Marques da Silva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100247-23.2018.5.01.0222 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): NADIANE MARIA LICAR SOEIRO, Advogado: Dr. Duacy Alcântara Alves Silva, Advogado: Dr. Eunice Teixeira Leitão, PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo e II- conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100237-45.2017.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): PAULO ROBERTO BRAGA FONTOURA, Advogado: Dr. Clayton Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100215-33.2018.5.01.0023 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERTENGE ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): CELSO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Ronaldo Batalau Teixeira, FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Cintya Lia Areas Carnevale Jacintho, PIIMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Renata Botner, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100129-91.2016.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALCIDES CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): W J COMERCIO DE FRUTAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos José Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100119-02.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, DORRICELI LEMBRANCE, Advogado: Dr. Luciano Augusto da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100113-76.2018.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA MANSA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ACR SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Flávio Picorelli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100084-31.2018.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): BRUNA SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marina Salles da Rocha Ferreira, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100072-28.2017.5.01.0266 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Jose Carlos Jorge Lima Buechem, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, LIA MARCIA GAIOTE COLLE, Advogado: Dr. Ademir Arcenio de Andrade, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100071-25.2018.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): CENIRA SANTANA DE SOUSA, Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira Mazzaroppi, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo e II- conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100071-61.2017.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDER ANTONIO VELLOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Kamila de Castro Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100071-27.2017.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): IANDRA DE JESUS MOURA, Advogado: Dr. Anley Sleiman da Costa, PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Alexandre da Mota e Sa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100055-13.2017.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SPE SERVIÇOS PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Dimas



de Araújo, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ELMAIS, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100041-39.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRE CAMPOS, Advogada: Dra. Mariana Seabra Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100036-18.2018.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MAURICIO DA SILVA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 100036-52.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ANDRE LUIZ MORAIS, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100015-89.2018.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Assis Ribeiro de Albuquerque Maranhão, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Mauro Antônio da Silva, Advogado: Dr. Felipe Luciano Alves, Advogado: Dr. Carlos Eduardo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100002-03.2017.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): LUCIANE ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento do Carmo, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo e II- conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 82600-41.2007.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CARLOS GROSSMAN, Advogado: Dr. Vitor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 74800-07.2009.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO SERGIO FURLANETO E OUTRA, Advogada: Dra. Conceição Tsuneko Nakzone, Agravado(s): FABIO EDUARDO BERTI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Berti, INDUSTRIA MECANICA FRIEDWAL LTDA, Advogado: Dr. Rogério Pugliese, JAIR MAMONI, Advogada: Dra. Jussara Soares de Carvalho, TECNOWAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, Advogado: Dr. Rogério Pugliese, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 72600-23.2009.5.04.0404 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): JOSÉ ANTONIO PINHEIRO MOTT, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR -**



24852-23.2016.5.24.0006 da 24ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOVENIZIO SOARES, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Pedro Ivo Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21763-47.2017.5.04.0221 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MELCO ELEVADORES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Davidman Papadopol, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): GIULIANO MASSARANI, Advogado: Dr. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 21594-90.2017.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAIRTON INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Agravado(s): WES BAR LTDA - ME, Advogada: Dra. Alessandra Martins dos Santos Bohrer, Advogada: Dra. Marla Trevisan de Souza, Advogado: Dr. José Luiz de Araújo Aymay, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21557-90.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Diogo de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): AMBAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogada: Dra. Lilian Dal Secchi Bento, Advogado: Dr. Alexander Fernandes de Andrade, Advogado: Dr. Natan Gonçalves Escanhoelo, AMERICAN AIRLINES INC., Advogada: Dra. Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Advogado: Dr. Tricia Maria Sa Pacheco de Oliveira, IFSB GH SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A., PEDRO ADOIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristina Rocha Andrade, VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Probst Werner, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21500-56.2016.5.04.0251 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIEL PEREIRA DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): PERFYACO METAIS LTDA, Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Advogado: Dr. André Luiz Balbinott, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21415-86.2017.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Diego da Silva Heberle, Agravado(s): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Normelio Wilson Bitello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21412-34.2017.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): DANIELA LAGUNA DA SILVA, Advogado: Dr. Normelio Wilson Bitello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21411-62.2016.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIO PAES FURTADO, Advogado: Dr. Elias Stevenson Barber Júnior, Advogado: Dr. Enelvo dos Santos Moraes Neto, Agravado(s): ABTECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, FABRICIO DELANHESI STREPPPEL - ME, MS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe José Vicari Keller, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21391-61.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo



Degani, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): DAVI SALVIO MULLER, Advogado: Dr. Normelio Wilson Bitello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21271-28.2016.5.04.0403 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUDIMAR ANTONIO BRANDALISE, Advogado: Dr. Nelci Raimundo Bergozza, Agravado(s): RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21167-54.2017.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogada: Dra. Andréa de Nes, Advogado: Dr. Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Solange Donadio Munhoz, Agravado(s): LIDIA ROSAURA DA SILVA CAMARGO, Advogado: Dr. Jesus Augusto de Mattos, Advogado: Dr. Silvia Lopes Burmeister, Advogado: Dr. Thomas Burmeister Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21112-58.2016.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): BRUNA DAIANE DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nara Rodrigues Gaubert, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21103-22.2017.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(s): DIEGO DE OLIVEIRA SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 21051-02.2017.5.04.0304 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA FATIMA DE PAIVA, Advogado: Dr. Fabiana Justo Estanislau, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21001-88.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): IRINEU GLIKEL, Advogado: Dr. Antonio Carlos Porto Junior, Advogado: Dr. Isadora Costa Moraes, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Advogado: Dr. Vitor Hugo Loreto Saydelles, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Advogado: Dr. Fernando Rubin, Advogado: Dr. Caroline Ferreira Anversa, Advogado: Dr. Anna Luiza Santos Marimon, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20856-12.2016.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): MANFRINE ANTONIO DOS REIS, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20568-66.2018.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCAS OJEDA ROCKENBACH, Advogada: Dra. Sandra Denise dos Santos Bálamo, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Advogado: Dr. Nadielle Gularte Silva, Agravado(s): TIAGO HENRIQUE LEBER SCHROR - ME, Advogado: Dr. Daniela Bottega, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20554-34.2017.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): HENRY DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Garcia Culasso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20522-94.2014.5.04.0301 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Dr. Marcelo Fagundes Porciuncula, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. Carlos Bolzan Vieira da Cunha, Advogado: Dr. Julio Cezar Coitinho Junior, NATALIA MENEZES SALACAR, Advogado: Dr. Antonio Carlos Dornelles Ayub, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20515-85.2017.5.04.0111 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELESTE DO CARMO DA COSTA MASCHKE, Advogado: Dr. Leandro de Azevedo Bemvenutt, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Advogado: Dr. Douglas Souza da Silva, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Eduardo Griguc, Advogado: Dr. Rafael Fritsch de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20223-28.2016.5.04.0211 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE XANGRI-LA, Procurador: Dr. Bruno Alberton Machado, Agravado(s): CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - CP AMLINORTE, Advogada: Dra. Ingrid Martins dos Santos, Advogada: Dra. Maria Cecília Breier, FUTURA SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Ronaldo Costa Beber Teixeira, JONATAN BARBOSA PIAIA, Advogado: Dr. Aline Botton, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20219-30.2017.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. João Luís Kleinowski Pereira, Advogado: Dr. Stéfano Marth Coletto, Agravado(s): JOSE ADEMIR CAPA DE SOUZA, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, LOTTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20011-07.2016.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, MARTA PAZIN, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): CAYE, NEME, NAKADA E SILVA ADVOGADOS, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo da autora apenas quanto ao tema "COMPENSAÇÃO ENTRE HONORÁRIOS CONTRATADOS E ASSISTENCIAIS. DEFERIMENTO EX OFFICIO. JULGAMENTO EXTRA PETITA." para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da autora para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III - conhecer e dar provimento ao agravo da TRENSURB para processar o agravo de instrumento; IV - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da TRENSURB para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 18900-97.1992.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): MARIA CRISTINA FULY TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares



Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13372-75.2017.5.15.0002 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): ALISON SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Elaine Archija das Neves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 12949-71.2016.5.15.0028 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOEL ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Advogado: Dr. Lucas Fernando Goes, Advogado: Dr. Ana Carolina Carnellosi, Advogado: Dr. Karin Regina Kuschnaroff Venturini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12539-54.2017.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): JULIO CESAR ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12382-47.2015.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NILCEIA DE CASTRO CARVALHO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICO LTDA. - EPP, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12318-76.2017.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): SINDICATO EMP GER TRANS DIST ELET DO MUN RIBEIRAO PRETO, Advogada: Dra. Ana Paula Carolina Abrahão Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 12175-43.2017.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): PAULLO JUNIO MENDES, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo, a fim de determinar o exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 12140-39.2015.5.15.0021 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROVIDER INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Advogado: Dr. Silvana Machado Cella, Advogado: Dr. Aldo Jose Fossa de Sousa Lima, Advogado: Dr. Ederson Monteiro Bertolino, Agravado(s): OSGILVAN PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto Regonato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12116-63.2018.5.15.0002 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE APARECIDO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Vansan Gonçalves, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Palmerini, LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, Advogada: Dra. Raíssa Felisberto Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe



sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 12088-37.2016.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO RODRIGO DE ABREU, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juari da Cunha Souza, SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Procurador: Dr. Herbert Jullis Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12035-94.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): WANDERSON EDUARDO MOREIRA HOMAN, Advogado: Dr. Jean Nogueira Lopes, Advogado: Dr. Túlio César de Castro Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11926-77.2016.5.03.0108 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KASBAH RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Agravado(s): CASA ATLANTA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Euler da Silva Lopes, HUMBERTO PEREIRA MOTA, Advogado: Dr. Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11838-47.2019.5.15.0028 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Brumati, Advogado: Dr. Cesar Augusto Gomes Hercules, Agravado(s): MAURÍCIO APARECIDO DOMINGOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Vanderson Giglio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11813-04.2014.5.18.0003 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALDO SILVA VALENTE JUNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Advogado: Dr. Thiago Sobreira Alvares Correa, Agravado(s): ALEXANDRE VIEIRA GALVAO, Advogado: Dr. Gilmar Mendes Cruz, Advogada: Dra. Alessandra Ferreira, Advogado: Dr. Ednei Ribeiro da Silva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11761-42.2018.5.15.0038 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDISON MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Suely Aparecida Andolfo, Advogado: Dr. Rodrigo Andolfo de Oliveira, Agravado(s): LEONE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Morales Negrão, Advogada: Dra. Nathália Alves Alexandre, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11757-88.2015.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): ADEILSON JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11686-78.2017.5.03.0100 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MASSA FALIDA de PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Rosangela Benetti Almeida, Agravado(s): DEVALDO AMARAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Oliveira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11609-65.2017.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ETIENE ROCHA, Advogada: Dra. Cleide Henrique de Mercês Magalhães, Agravado(s): TRANSAMIGOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11537-62.2016.5.15.0107 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CESAR FERNANDES DE MELO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vieira Borges,



Agravado(s): USINA VERTENTE LTDA., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11495-57.2017.5.03.0092 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASTEC DO BRASIL FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Bengtsson Bernardes, Agravado(s): ALEXANDRE FERREIRA GONCALVES, Advogado: Dr. Roberto Henrique Silva Rocha, MDE - MANUFATURA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Tatiana Salim Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11473-85.2013.5.18.0006 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): FITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, GERLANDO SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Advogado: Dr. Fábio Barros de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11444-19.2019.5.18.0008 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): WEYNE MARIA MAGALHAES CARNEIRO, Advogado: Dr. Lázaro Sobrinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11438-13.2018.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Agravado(s): MARCOS GEOVANNI DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Alécson da Silva, Advogado: Dr. Rafael Alves Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11437-30.2018.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, PAULO HENRIQUE DE PASCHOAL, Advogado: Dr. Alexandre Bettini, Decisão: por unanimidade, e em cumprimento à determinação da Suprema Corte, nos autos da Reclamação nº 50.121/SP: I - conhecer e dar provimento ao agravo, para melhor exame do agravo do Município de São José dos Campos; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do Município, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11392-79.2016.5.03.0029 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogada: Dra. Lúcia Helena Melato Cordoval, Advogado: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): FUNDACAO DE ENSINO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Hygor Augusto Ubirajara da Silva, Advogado: Dr. Emerson Ludgero Ribeiro, Advogada: Dra. Stephanie Ferreira Ramos, PAULO CESAR SOARES, Advogada: Dra. Thaís Viviane da Silveira, UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Advogado: Dr. Yuri Gomes Neme Pedroza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11385-09.2014.5.15.0002 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCILENE MARIA LOPES DE ARAUJO, Advogada: Dra. Vera Inês Beê Ramirez, Agravado(s): AVICOLA PAULISTA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11339-67.2018.5.18.0011 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BRUNO DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Flávia Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11262-17.2013.5.01.0202 da 1ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): J R MONTAGEM DE MOTORES LTDA - ME, Advogado: Dr. Nelson Soares Cordeiro, Agravado(s): ARNAUD CAVALCANTE DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Valverde Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11260-63.2017.5.03.0101 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Patricia Cezar Becker de Almeida Lopes, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo César da Silva Duarte, CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Dourado Mafra, PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., STEILERT NOLEN SILVA, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11224-47.2015.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDA SANTANA RODRIGUES, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11220-45.2017.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ALESSANDRA BERTELI, Advogado: Dr. Jose Eduardo Costa de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Morgado Ruiz, Advogado: Dr. Carina Teixeira Soubhia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11197-11.2019.5.18.0017 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): KIONES DO NASCIMENTO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Zélio de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11167-38.2017.5.15.0046 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA ELOISA CAMPION MISSONO, Advogada: Dra. Talita Garcez Brigatto, Agravado(s): CARLOS ANTONIO FONSECA, Advogado: Dr. Mauricio José Mantelli Marangoni, JOAO MIASSI NETO, Advogada: Dra. Adriana Romanin Dias, ZETTATECCK MONTAGENS E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Adriano Greve, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11145-91.2015.5.03.0075 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO CORRÊA, Advogado: Dr. Henrique Gomes da Fonseca, Advogado: Dr. Edmilson Fernandes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11141-32.2016.5.03.0168 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE HENRIQUE MOLINERO, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11127-59.2019.5.03.0098 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RANDALL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. Renato Cesar Teixeira de Oliveira, Agravado(s): RODNEY SOARES ROSA, Advogada: Dra. Ana Flavia Nogueira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11110-47.2017.5.18.0010 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogada: Dra. Zannara Cristian



de Souza Cotrim, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS E SUAS CONCESSIONARIAS, PERMISSIONARIAS, FRANQUEADAS, COLIGADAS E SUBSIDIARIAS NO ESTADO DE GOIAS SINTECT/GO, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Advogado: Dr. Mikelly Julie Costa D'Abadia, Advogada: Dra. Vanessa Stefanny Ferreira Luz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11106-88.2019.5.15.0150 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PIERLUIGI MANGO, Advogado: Dr. Assione Santos, Agravado(s): MARCO ANTONIO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Passuello Sandri, S T I DO PAPEL PAPELAO E CORTICA DE LUIZ ANTONIO, Advogado: Dr. Renê Pereira Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10987-91.2015.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRESCER SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO A EMPREENDEDORES S/A, Advogado: Dr. Carolina Louzada Petrarca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Marta Gorini Vieira, JOSE LOPES, Advogada: Dra. Roseane de Aguiar Haddad, Advogado: Dr. Jorge Haddad Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 10967-88.2015.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Dra. Rosa Maria Gomes Pinto, Agravado(s): KARINNA APARECIDA MOREIRA MANHÃES, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Advogada: Dra. Patrícia Uchôa Vianna Marques, Advogado: Dr. Ivanderson Baldanza Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10960-68.2017.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIS FERNANDO MARTINS LANNA, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10957-44.2020.5.03.0101 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LIMITADA, Advogado: Dr. Daniel Silveira Machado, Advogada: Dra. Gabriela Amorim Pinheiro, Agravado(s): ANA PAULA HORACIO VENANCIO, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Advogada: Dra. Patricia Simone Tolaini Vieira, Advogado: Dr. Paulo César Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10912-15.2019.5.03.0056 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): FRANCISCO LEANDRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Advogado: Dr. Gésio Pereira de Freitas, JADEL CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Jose Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10892-04.2014.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): GILSIANE NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Jose Francisco Teixeira da Costa, Advogada: Dra. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e



dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10774-52.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): VANDER JOSE DE ARAUJO, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10731-38.2018.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): LUCAS MARLON BRITO ROMEU, Advogado: Dr. Odair Dias Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10634-26.2017.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): SANDRA CRISTINA DIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10590-66.2019.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Agravado(s): ANDRADE ALVES PRODUCAO FLORESTAL LTDA, Advogado: Dr. Lúcio Renato Pinto, GX SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME, JOSE GERALDO MESSIAS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Moreira, RAIMUNDO ROSA GUIMARAES, Advogada: Dra. Fabriny Neves Guimarães, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo, a fim de determinar o exame do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10547-66.2015.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): FELIPE FIDELIS DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10544-41.2019.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Falco Alati Filho, Agravado(s): J. FONSECA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Carlos Calichio, SEBASTIAO OTAVIO DA SILVA, Advogado: Dr. David Jonas Silva da Costa, Advogada: Dra. Elisangela Barbosa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10494-36.2015.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMILIANA APARECIDA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): GEFCO LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Arantes Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10414-91.2015.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CESCNETTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. André Figueiredo Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Luiz Sol Ozelim, Agravado(s): EDNA MARIA DAMASCENO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mirian Tomie



Inoue Rosa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10324-57.2019.5.03.0072 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA JÚNIOR, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Agravado(s): MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulimara de Souza Ruela, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10274-70.2018.5.18.0291 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Allan Matheus Alves de Vasconcelos, Agravado(s): GUSTAVO GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lorena Cintra El Aouar, Advogado: Dr. Thyago Parreira Braga, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra El-Aouar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10261-48.2020.5.18.0082 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): CENTRAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis de Lima, DANIEL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10248-15.2017.5.15.0025 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, Advogado: Dr. Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): BRUNO CARVALHO BENVINDO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Michelin Junior, PATRIOTA SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Márcio José de Oliveira Perantoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10234-65.2020.5.18.0082 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): ADRIANO FRAZAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, CENTRAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10210-08.2019.5.03.0141 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIZETE GOMES DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Nagib Assad Lauer Filho, Agravado(s): ILMA GOMES VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Serlio Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10148-36.2017.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, Agravado(s): WEBER LUIZ ALVES, Advogado: Dr. Fernando Magalhães de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10065-98.2019.5.03.0060 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogada: Dra. Joana Angélica Mendes Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE



FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Adriano Josafá da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10054-40.2020.5.03.0026 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): CELTA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, FRANCISCO GILSON LEITE PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10003-48.2014.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JSL S/A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): EDGAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Dr. Roberta Aparecida Iarossi Araujo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 2718-34.2017.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TERESINA CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS - CARTÓRIO NAILA BUCAR E OUTRO, Advogada: Dra. Hetiane Cavalcante, Advogado: Dr. Hercyliethe Palomma Helysaromma Rossa, Agravado(s): LUANA ELIS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Germano Martins Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2043-71.2017.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JFJ TECNOLOGIA EM INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchoa do Amaral, Agravado(s): CONSTRUTORA MOTA MACHADO LTDA, Advogado: Dr. Yuri Magalhães Freire, LUIS ELIZEU SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lívia Santos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1974-72.2017.5.20.0009 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Artur Barachisio Lisboa, Agravado(s): ANA LUCIA DE ALMEIDA DANTAS OTA, Advogado: Dr. Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1837-10.2015.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PARANÁ CLUBE, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FIALHO, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1776-81.2017.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GRACIELE RAKSA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1771-78.2014.5.07.0009 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena



de Sousa Damascena, Agravado(s): LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICENTE - LEACB, Advogado: Dr. Joselito Saraiva Filho, Advogado: Dr. Osmar Rodrigues Chaves de Castro, Advogado: Dr. Flávio Aragão Ximenes, MARCOS ANTONIO LOBO BENICIO, Advogada: Dra. Talita Tavares Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1597-92.2018.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ZUILA MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1571-86.2016.5.12.0001 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S/A, Advogada: Dra. Adriana Gomes, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): RODRIGO SANTOS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1559-02.2014.5.06.0004 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BONANZA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Mônica Thayse Rocha Bezerra, Advogado: Dr. Gilson Batista dos Santos, Agravado(s): LUIZ CARLOS GERMANO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jose Luiz da Silva Lira Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1529-88.2016.5.08.0117 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIACAO ARAGUARINA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): ANTÔNIO AVERÍSSIMO DE SOUSA CRUZ, Advogado: Dr. José Carlos Espírito Santo Sardinha Júnior, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1513-83.2015.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): BENEDITO JOSE MOTA DA CRUZ, Advogado: Dr. Thyego Rodrigo Passos Costa, ECOSERVICE SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1501-05.2017.5.12.0011 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): GEVANILDO SEZARIO, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1459-68.2019.5.06.0102 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): GIZELY CORREIA DE LIMA, Advogado: Dr. Sinara Fernandes Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1459-27.2016.5.13.0022 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEDRO MOACIR DE QUEIROZ CAMINHA, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sebastião Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1330-68.2017.5.19.0006 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): FRANCIANE BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Decisão: por



unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1311-98.2013.5.07.0018 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUGUSTO ALMEIDA LIMA NETO, Advogado: Dr. Fernando Martini, Advogado: Dr. Rosevan do Nascimento, Agravado(s): JOSE FERREIRA RAMOS ARAUJO, Advogado: Dr. Airton Libório Viana Alencar, VALENTIN MARTON, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1284-14.2014.5.07.0008 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA CLÁUDIA SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Abreu de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, RAMOS E SILVA SOLUÇÕES EM FINANÇAS E NEGÓCIOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Kelly Cristine da Silva Ramos Pádua, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1281-59.2017.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): ROSELI TEIXEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Cezar Britto, SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nedi Valdi Damiaty, Advogado: Dr. Michel de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1277-57.2011.5.12.0050 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Daniela Tollemache, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Gama, Agravado(s): JOSE DAS CHAGAS COSTA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1272-50.2018.5.09.0025 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Delfer Dalques de Freitas, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Andrey Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1158-51.2016.5.09.0585 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRO PECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogada: Dra. Fernanda Khater Brito, Agravado(s): JOANA FRANCISCA PINHEIRO, Advogado: Dr. Edson Luiz Zanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1108-85.2017.5.08.0013 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLY ACAI DO PARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA E OUTRO, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogado: Dr. Michelle Godinho Barbosa, Agravado(s): ANNE FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Advogada: Dra. Camilla Tayna Damasceno de Souza, Advogada: Dra. Aline Pampolha Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1049-67.2017.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Advogado: Dr. Diana Marques de Lima, Advogado: Dr. Daniel da Costa Aires de Oliveira, Agravado(s): LILIAN AVALONI GUEDES, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1041-89.2019.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros



Bezerra Machado, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillippe Silva Pereira, Agravado(s): IVALDO MARTINS, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Alzimidio Pires de Araujo, Advogado: Dr. Micheline Barbosa Leao, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1027-59.2013.5.06.0005 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, CAIO TORRES DE LUCENA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1004-23.2019.5.23.0008 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IRAM MIGUEL SCAFF, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 965-40.2010.5.07.0023 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE DO JAGUARIBE COMERCIAL MOTOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchoa do Amaral, Agravado(s): ANTONIO VITALINO REINALDO FILHO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchoa do Amaral, FRANCISCA KELCILENE GOMES E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco César Mariano, Advogado: Dr. Humberlucia da Silva Lima Cardoso, Advogado: Dr. Nayara Lima Freitas, FRANCISCO JESUS MENDONCA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Loureiro Barreto, JOSE AMARAL DE LIMA ARAUJO, Advogado: Dr. Francisco José Guimarães Peixoto, Advogado: Dr. Micarton Antônio Pereira Barbosa, JOSE HELDENIR JALES MAIA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, PAULO SERGIO PASCOAL DA SILVA, Advogado: Dr. Ramsés Vitorino Duarte, RUDOLF PORCINO REINALDO, Advogado: Dr. José Roberto de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 931-22.2014.5.05.0010 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Renato Antonio Villa Custodio, Agravado(s): QUELIANE SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 838-50.2017.5.13.0004 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VICTOR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS S.A., Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 835-73.2013.5.09.0513 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA INTERNACIONAL DE LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Daniela Amaral, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CLARICE ROMAN, DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), DIPLOMATA POSTO PETROBIG (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), DIPLOMATA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, INSTITUTO ALFREDO KAEFER (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), JACOB



ALFREDO STOFFELS KAEFER, JORNAL HOJE LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Rosângela Khater, SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), VALDECI SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Advogado: Dr. Reginaldo Luís Vitali Garcia, WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Advogado: Dr. Fernando Muniz Santos, Advogado: Dr. Bruno Botto Portugal Nogara, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 824-31.2017.5.09.0084 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): MARILENE DE ALMEIDA PORTES, Advogada: Dra. Flávia Íris da Silva Paião, Advogado: Dr. Claudio Adriano Santa Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 810-41.2017.5.12.0059 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Ana Paula Ramos Wasniewski, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): ADILSON MATHIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Moysés Pacheco Chedid, Advogado: Dr. Alberto Lima Wunderlich, Advogada: Dra. Kalynka Pflieger, AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-RRAg - 797-41.2014.5.06.0018 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE FERREIRA DE MACEDO NETO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 754-72.2018.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MULT TECNOLOGIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Suzana Peixoto de Souza, Agravado(s): LUCIANA BERALDO DE OLIVEIRA ARAUJO, Advogada: Dra. Gleys Barbosa da Conceição, Advogado: Dr. José de Souza Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 741-18.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): ANDERSON WILLIAN RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 737-36.2014.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Livia Rocha Brito, Advogado: Dr. José Rodrigues Terceiro Filho, Advogado: Dr. Gabriela Marinho Alves, Advogado: Dr. Thallyne Janylle Campos Feijao, LIGYA HELMA DOS SANTOS ARAUJO, Advogado: Dr. Antônia Pereira da Silva, Advogado: Dr. Rogério Pena Bento da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 730-68.2018.5.07.0031 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S/A, Advogada: Dra.



Hilda Helena Massler Carneiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LEANDRO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Clédson Damasceno Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 712-76.2015.5.04.0341 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRITAGEM RIO BONITO S.A., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Agravado(s): ADEMAR ANTONIO DUTRA, Advogado: Dr. Cristiane Schneider, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 704-35.2019.5.06.0008 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Antônio Mário de Abreu Pinto, Advogado: Dr. Priscilla Mirelle Ramos Sillva, Agravado(s): JACIARA FRANCISCA DA SILVA, Advogado: Dr. Claudia Lucena de Lima, MCP REFEICOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Francisco Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 694-31.2019.5.08.0203 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Hully Gomes da Rocha, Agravado(s): NEON CONSTRUCOES ELETRICAS EIRELI, Advogado: Dr. Cris de Paula Santos, VIDERVAND CRUZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis, Advogado: Dr. Isaac Braga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 651-05.2016.5.09.0872 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAFAEL BRUNO GUEDES, Advogado: Dr. Alexsander Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Plinio Trolese, Agravado(s): PARANA CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Ricardo Donald Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 650-72.2016.5.21.0003 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): MARCOS FREDSON SOARES FERNANDES, Advogado: Dr. Med Brazao de Oliveira, ROBERT DIOGERS LOPES LEANDRO, Advogado: Dr. Marcos Délli Ribeiro Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO CAVALCANTI DE MELLO NETTO, GABRIEL EUSTAQUIO PEREIRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Maria Esther da Conceicao Felix Barbalho, GARANTIA ADMINISTRADORA LTDA, GARANTIA LOCACOES LTDA, LM ALIMENTOS DO BRASIL EIRELI - ME, Advogado: Dr. Airton Romero de Mesquita Ferraz, LUCAS DOS SANTOS LIMA CAVALCANTI DE MELLO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 644-38.2020.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): MAURO ADRIANO PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Martins Filho, Advogado: Dr. Pedro Henrique Silva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 597-28.2019.5.08.0010 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): 55 SOLUÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, RENATO CRISTIANO RAMOS TRINDADE, Advogado: Dr. Sergio Augusto de Castro Barata Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 569-80.2018.5.05.0462 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): ALINE SANTOS CERQUEIRA, Advogado:



Dr. Antônio Carlos Matos Viana, Advogado: Dr. Íkaro Antônio Alves Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada e condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.021, §4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 550-89.2017.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NIVALDO GALVAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Advogado: Dr. Weiquer Délcio Guedes Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 542-17.2019.5.09.0021 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. José Américo Faustino de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): ESPÓLIO de CARLOS BRIANEZI FILHO, Advogada: Dra. ROZENEI GISELI PERES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 495-69.2020.5.08.0107 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Hugo Ribeiro Rates, Advogado: Dr. Patricio Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): IRENILDE FEITOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Amanda Karine Oliveira Mota, MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Rezende de Lisboa, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wilma Cristianni Silva Costa, TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 476-48.2011.5.15.0151 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): M.M. FUNARI & FUNARI LTDA - EPP E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Namiki, Advogado: Dr. Mauricio Rehder Cesar, Advogado: Dr. Pedro Afonso Kairuz Manoel, Agravado(s): MARCO ANTONIO NOLI, Advogada: Dra. Patrícia Veltre, MARIA MARCIA FUNARI DE PONTE E OUTRA, Advogado: Dr. Mauricio Rehder Cesar, Advogado: Dr. Pedro Afonso Kairuz Manoel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 421-84.2020.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FELIPE NONATO CARDOSO SOBRAL, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 403-20.2017.5.06.0021 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogada: Dra. Adriane Nunes Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): LUIZ EMMANUEL LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Cezar dos Santos Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 370-71.2019.5.09.0863 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGROINDUSTRIAL IGUATEMI LTDA, Advogado: Dr. Thiago Venturini Ferreira, Agravado(s): JOSE GILBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 357-58.2017.5.12.0055 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUL CONTINENTAL TRANSPORTES LTDA.,



Advogado: Dr. Cristiano Destro Locks, Agravado(s): LEO TAVARES FERNANDES, Advogada: Dra. Bruna Febraio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 356-33.2020.5.17.0151 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): J ZOUAIN E CIA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Angelo Brunelli Valério, Advogado: Dr. Guilherme Bertoloso Thompson, Agravado(s): ISLA JHONATA DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Isaac Pavezi Puton, Advogado: Dr. Elson Gollub Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 343-12.2016.5.06.0141 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CASSIO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 332-63.2019.5.07.0039 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MILTON DE OLIVEIRA PORTEIRO, Advogada: Dra. Priscila Chaves Cavalcante Ferrer, Advogado: Dr. Fernando Antonio Benevides Férrer, Agravado(s): CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECÉM, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rego Valença, Advogado: Dr. Manuel Luis da Rocha Neto, Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 305-65.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): V. L. LACERDA, Advogado: Dr. Haroldo Lopes Lacerda, Advogado: Dr. Hugo Andre Rios Lacerda, Agravado(s): LUCAS GOMEZ DA COSTA, Advogado: Dr. Talita Batista Ferreira Constantino, Advogada: Dra. Wanusa Cazelotto Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 302-07.2016.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODRIGO LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Advogado: Dr. Cairo Lucas Machado Prates, Advogado: Dr. Ninon Rose Frota, Agravado(s): AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Neilor Schmitz, KLINGE TREINAMENTOS LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Baracuhny Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 264-60.2019.5.06.0292 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HYDRUS ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Hidelbrando Delgado da Fonseca, Advogado: Dr. Carina Cavalcante Farias de Azevedo, Agravado(s): GERSON BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco de Arruda Guerra Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo. **Processo: Ag-AIRR - 249-27.2019.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): CLEYBSON DOMINGOS DE MELO, Advogado: Dr. Andre Fabiano Santos Aguiar, Advogada: Dra. Krysna Marcela Ramirez Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 234-50.2019.5.06.0413 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): FRANCISCO JURACY ESTEVAM, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. André de Alencar Lubarino, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 227-58.2019.5.06.0413 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Advogado: Dr. Wernher Leonardo Moura Pedrosa, Agravado(s): HELIO MACEDO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. André de Alencar Lubarino, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento



virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 186-96.2015.5.06.0101 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÍLVIO KARLAILY DA SILVA LINDOLFO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 169-13.2011.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALÍPIO MÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ENPLAN - TEC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Adriano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 93-19.2015.5.10.0103 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Agravado(s): ANA CRISTINA CAMPOS, Advogado: Dr. Camilo André Santos Noletto de Carvalho, MGB SERVIÇOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 82-79.2013.5.15.0051 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIA APARECIDA MARTINI E OUTROS, Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): DAVI JULIANO VIEIRA, Advogado: Dr. Ovídio Sátolo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 44-81.2020.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NAZÁRIA, Advogado: Dr. Jamyll de Melo Pereira, Advogado: Dr. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): FABIANA MARIA RODRIGUES, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 44-45.2019.5.14.0161 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MADEIREIRA MACEDAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Agravado(s): CLAUDINEI AIRES GONCALVES, Advogado: Dr. Quênedo Constâncio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1002243-51.2017.5.02.0056 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): EVA FERREIRA LOPES, Advogada: Dra. Nathalia Tavares, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO - SEGURO-GARANTIA COM PRAZO DE VALIDADE - POSSIBILIDADE", por violação do artigo 899, § 11, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da empresa ré como entender de direito, afastado o óbice da ausência da garantia do juízo. **Processo: ARR - 1002203-05.2016.5.02.0024 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): NORBERTO FRANCISCO DE MORAES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MSC CROCIERE S.A., Advogado: Dr. André de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1001713-63.2017.5.02.0471 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Leonardo Bergamaschi Moreira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ROBSON SOARES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; III - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ARR - 1001411-46.2016.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): DOCAS INVESTIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. José Pinto Irmão, Agravado(s) e Recorrente(s): JOAO CARLOS DE ABREU, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 291 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento de indenização decorrente da supressão de horas extras habituais, na forma da Súmula 291 do TST, a partir da totalidade dos anos de trabalho em regime extraordinário anteriormente a agosto/2013, tudo a ser apurado em regular liquidação de sentença. **Processo: ARR - 11156-73.2016.5.03.0144 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VALTER CAMILO COUTO LOPES, Advogada: Dra. Sarah Morais Emerick Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 11000-24.2015.5.15.0100 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de PAULO DE REZENDE BARBOSA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ DE SOUZA CAMPOS, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Leite, Advogado: Dr. Márcio Augusto da Silva Borrego, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação (má-aplicação) do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ARR - 843-98.2015.5.12.0027 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCIA ROSA ARAUJO RIBEIRO, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Agravado(s) e Recorrido(s): DAMYLLER TEXTIL LTDA, Advogada: Dra. Adriana Borges Bilessimo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1718700-24.2008.5.09.0029 da 9ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): EVA KUPCZAK RENDAKI, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1019600-93.2008.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, JOEL ALVES DE PAULA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da executada, por ausência de transcendência; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do exequente para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1002447-51.2016.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): EWERTON BARBOSA TELES, Advogado: Dr. Edson Fábio Braz dos Santos, GV GESTÃO DE RISCO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Diego dos Santos Zuza, Advogado: Dr. André Carotta Zoboli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1002338-94.2017.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ISAAC VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Analice Lemos de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002201-77.2016.5.02.0010 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IGESP S.A. CENTRO MÉDICO E CIRÚRGICO INST GASTROENT DE SP, Advogado: Dr. Thamires Pandolfi Cappello, Advogado: Dr. Antonio Carlos Victor Aragao, Advogada: Dra. Rosemeiri de Fátima Santos, Agravado(s): CENTRO TRASMONTANO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Denys Chippnik Baltaduonis, Advogado: Dr. Camila Beatris Zeferino, CRISTIANE ARAUJO DEMENJON, Advogado: Dr. Sandra Marques Canhassi Faeddo, Advogado: Dr. Cássio Ricardo de Freitas Faeddo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001730-74.2016.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Cezar Janjacom, Advogada: Dra. Silvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): GILSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001591-73.2019.5.02.0473 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Benedito Rodrigues de Godoi Sobrinho, Agravado(s): GERSON RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Renato Marinho Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001586-02.2016.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Advogado: Dr.



Oswaldo Sant Anna, Agravado(s): DOMINGOS SUHADOLNIK PARENTI, FABIO SANTANA DA SILVA BRANDAO, Advogado: Dr. Sílvio José de Lima, KERRY DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, SAMEX LOCACAO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, TRISUL TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Paulo Afonso Carelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001521-04.2016.5.02.0007 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): AYRTON BRUNO DE ARAUJO SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Zippin Knijnik, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 1001400-98.2018.5.02.0073 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Cristina Ziggiatti, Agravado(s): ANTONIO PEREIRA LIMA, Advogada: Dra. Lucia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 1001380-35.2017.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Renata Cristina Iuspa, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ruy Octavio Zanelatti, Advogada: Dra. Janine Rocha Trazzi, MARIA ROCHELY RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001356-61.2019.5.02.0391 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IASMIN DE PAULA ALBANO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bava, Advogada: Dra. Adriana Lúcia Alves Braga, Agravado(s): SEROCI-SERVICO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO EIRELI, Advogada: Dra. Tatiane Santos Silva, UNIDAS S.A., Advogado: Dr. Soraya de Almeida Clementino, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001259-97.2017.5.02.0434 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, MICHAEL ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo autor, apenas quanto aos temas relacionados aos "turnos ininterruptos de revezamento" e "intervalo intrajornada - redução - autorização ministerial", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela ré, apenas no atinente ao "índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001229-43.2015.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Rose Haudenschild Dias, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA DE LIMA, Advogado: Dr. Aléssio Victor Prado, JOSÉ CARLOS BRIANTE, Advogado: Dr. Douglas Ribeiro da Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001153-83.2019.5.02.0073 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM



HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Marisa Macedo Martins, Advogado: Dr. Marcony Santos de Jesus, Agravado(s): FLORIDA COMERCIO DE SORVETES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 1000988-40.2020.5.02.0319 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Faria, Agravado(s): EDINEUSA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000974-24.2020.5.02.0071 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, RENATO DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Vilanova, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000927-79.2020.5.02.0708 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MICHELLE OLIVEIRA BARRETO DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Gabriel Avila, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS REIS, Advogado: Dr. Sergio Ricardo dos Reis, Advogado: Dr. Thiago Luiz de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 1000907-66.2018.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAURI DE SOUZA, Advogada: Dra. Tatiana Granato Kislak, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Advogado: Dr. Kauê Albuquerque Gomes, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso Santana, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000711-43.2019.5.02.0421 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): ERCON ENGENHARIA LIMITADA, Advogado: Dr. Antônio Guerino Fascina, MARCONDES DOS SANTOS MENEZES, Advogada: Dra. Elaine Cristina Gadani Babycz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000631-67.2014.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): NELSON BATISTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Geraldo Bispo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 1000586-30.2020.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Agravado(s): MARCOS ANTONIO MORENI RODRIGUES, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogado: Dr. Marcio Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000578-24.2019.5.02.0090 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fabiano Lopes do Nascimento, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Advogada: Dra. Juliana Costa Pera



Vitalino, Advogada: Dra. Verônica Andrade Canesso, Advogada: Dra. Danuta de Assis Silva, Advogada: Dra. Valdete dos Santos Camilo, Advogado: Dr. Marcony Santos de Jesus, Advogado: Dr. Michael Jamison de Jesus Dantas, Agravado(s): BAR E LANCHES SANDENY LTDA, Advogado: Dr. Armenio da Conceição Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 1000564-30.2020.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ETILUX IND E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Flávio Calichman, Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): ROMERO DE ALMEIDA GAMA, Advogado: Dr. Fábio Montanhini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000517-56.2020.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): carlos augusto honorio coutinho, Advogado: Dr. Rafael Milani Urbano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000507-23.2019.5.02.0607 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JHONATAN DA SILVA PAES LANDIM, Advogado: Dr. Kleyton Vieira Brayner, Agravado(s): VIA SUDESTE TRANSPORTES S A, Advogado: Dr. Claudinei de Sousa Mariano, VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Claudinei de Sousa Mariano, VIACAO GRAJAU S A, Advogado: Dr. Rosana Maria Sanzer Kalil, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento somente quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000450-58.2019.5.02.0363 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ ANTONIO SANTOS, Advogado: Dr. André Carlos da Silva, Agravado(s): MARGARETE ZANFRILLI E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Fontana da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Duarte Neumann Cypriano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 1000292-92.2019.5.02.0301 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Beatriz Martins Costa, Agravado(s): LUCAS PEREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Aparecido Barbosa Filho, Advogado: Dr. Brunno Antônio Lopes Barbosa, Advogado: Dr. Priscilla Maria Lopes Barbosa Torres, RJ SOLUCOES EM TRADE E PESSOAS EIRELI, Advogado: Dr. Karen Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 1000175-24.2020.5.02.0089 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Advogado: Dr. Daniela dos Santos, Advogada: Dra. Juliana Costa Pera Vitalino, Advogada: Dra. Verônica Andrade Canesso, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Advogado: Dr. Ethel Marchiori Remorini, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Gambetta, Advogada: Dra. Danuta de Assis Silva, Advogada: Dra. Valdete dos Santos Camilo, Advogado: Dr. Marcony Santos de Jesus, Advogada: Dra. Ana Paula Astolfi, Advogada: Dra. Yasmin Ferreira El Kadri, Advogado: Dr. Fernando de Jesus Nunes, Agravado(s): BOCADILHO PIZZAS & ESFIHAS LTDA, Advogado: Dr. Odair Muniz Silva de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 1000147-25.2017.5.02.0004 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ANNA YOLANDA DE



ALCANTARA MACHADO, Advogado: Dr. Ana Lúcia de Rezende Carvalho Rudge, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000140-16.2021.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): RENATO DO CARMO IVO, Advogado: Dr. Edmilson Ramos da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 1000103-54.2021.5.02.0363 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ALMIR ANGELO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luís Felipe Martos Rivas, BENGÉ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000052-50.2020.5.02.0372 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zaparolli, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, SIMONE APARECIDA FERNANDES, Advogado: Dr. Rogério Augusto Costa Silva, Advogado: Dr. Luan Puglieri Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225700-22.1999.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): NACIM NEJM E OUTROS, Advogado: Dr. Juarez Soares Orban, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170700-47.2009.5.09.0089 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): EMANUELE LEANDRO DA COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 170700-57.2001.5.03.0004 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RADIO MONTE DA GAVEA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO BRITO, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Nelson Sequeiros Tanure E OUTROS, ROSELENA SILVA NICOLAU, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 125100-54.2009.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA VILLAR LEITE BELLUTI, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): JORGE CORDEIRO LEITE, MARCO ANTONIO ROSEIRO LEITE PALERMO, PROMOARTE EMPREENDIMENTOS PUBLICITARIOS LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Ulisses Santos de Moraes, VANESSA DE ALMEIDA PORTUGAL, Advogado: Dr. Márcio França de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 102525-76.2017.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ADEMIR PEREIRA RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. André Moreira Baiseredo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102087-53.2017.5.01.0206 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E EMP DE SEG E VIG, TRANSP DE VAL DE PREV E COMB A INC. DE CURSO DE FORM E SIM OU CONEXOS DE D DE CAXIAS RJ, Advogado: Dr. Cristina Araújo Ramos, Advogada: Dra. Clarissa Costa Carvalho, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Flávia Safadi Ubaldo, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 101457-29.2016.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, NORMA CRISTTNA CALVO CABALLERO, Advogado: Dr. Neusa Maria Affonso Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101447-93.2017.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): CAMILA DA COSTA SALGADO, Advogado: Dr. Priscila Silva Xavier Cotrim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 101339-18.2017.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravante(s) e Agravado (s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): MIRIAN ELLEN AGRIPINO LEITE, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Sampaio Flintz, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da PRO SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Processo: AIRR - 101262-87.2018.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): MIKE SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Laiza de Jesus Jucá, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101243-25.2017.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, FERNANDA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101140-85.2018.5.01.0069 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALEXANDRE FONSECA



FERNANDES DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Neise Nogueira dos Santos, Advogada: Dra. Monica Gonçalves Aderne Freitas, GISPLAN TECNOLOGIA DA GEOINFORMACAO LTDA, Advogada: Dra. Carla Barreto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 100935-52.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, SMARTCOAT - ENGENHARIA EM REVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. André Andrade Viz, Advogado: Dr. Diogo da Silveira Pereira, Advogado: Dr. Raphael Britto Siqueira, Advogado: Dr. Marco Antonio Goncalves Rebello, Advogado: Dr. Camilla Baptista de Oliveira Cordeiro, Agravado(s): MELKZEDEK DA SILVA MACHADO, Advogada: Dra. Ana Carolina Carvalho Barreto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100697-90.2019.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, WASHINGTON JOSE MARCELINO SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Mello do Patrocinio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100638-95.2016.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HÉRCULES -VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Agravado(s): LEONARDO ESMERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Lemos Garcia, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Siqueira, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rodrigues da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100289-79.2017.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Agravado(s): HUGO SANTANA ZADMINAS, Advogada: Dra. Karla Maria Rezende Carneiro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 100165-86.2017.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Procurador: Dr. Fabrício Carvalho, Agravado(s): HELEN REGINA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Luiz Guedes Valente, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100128-64.2017.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): CINTIA PRISCILA MENEZES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Katiane Rodrigues da Cunha, SPACE 2000 SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100055-75.2017.5.01.0206 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Renato Ayres



Martins de Oliveira, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): LEILA VIANA BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Nascimento do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 95900-34.2006.5.05.0002 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 48900-48.1993.5.10.0101 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE CARLOS CAMPOS E OUTRA, Advogado: Dr. Cristiane Gracia Campos, Advogado: Dr. Gabriel Matias Oliveira, Agravado(s): JOAO LUCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Jairo Rodrigues Bijos, PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Cleide Ferrari Sabino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42800-82.2005.5.04.0761 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): SERTEP S.A. - ENGENHARIA E MONTAGEM, Advogado: Dr. José Maria Bóris Gehlin, VERA REGINA ROUVEL CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Álvaro Viera Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 25215-79.2017.5.24.0101 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Daniel Jose Dutra, Advogado: Dr. Rodrigo Jose Dutra, Agravado(s): JULIO CESAR XAVIER DE SOUSA, Advogado: Dr. Salim Moises Sayar, Advogado: Dr. Alexandre Leonel Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRABALHISTAS", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 24716-91.2018.5.24.0091 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): ALESSANDRA MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Robislei Gomes Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 24636-75.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Agravado(s): DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, Advogada: Dra. Andréa de Liz Santana, TANIA ANGELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Advogado: Dr. Nelson Eli Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24601-70.2018.5.24.0091 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Grazieli Meazza, Advogado: Dr. Luana Talita Oliveira Deniz, Agravado(s): CLODOALDO DOS SANTOS ALEXANDRE, Advogado: Dr. Bruno Teixeira Gonzalez, Advogada: Dra. Gislaine Aparecida Trevisan dos Santos, Decisão: unanimemente, dar



provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 24240-53.2018.5.24.0091 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Grazieli Meazza, Agravado(s): TIAGO BARRETO GONCALVES, Advogada: Dra. Rosa Medeiros Bezerra, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21813-94.2017.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21800-47.2016.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): PHOENIX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, RAFAEL MENGUE VALADA, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21456-96.2016.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): LUIZ CARLOS BROCHIER E OUTROS, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21366-18.2016.5.04.0384 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRAS, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): NOELIA RITTER REIS, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21184-34.2016.5.04.0351 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Advogada: Dra. Luciane Lovato Faraco, SANTA MARIA NUNES MARTINS, Advogado: Dr. Emanuel Lucas Pütten de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21120-63.2019.5.04.0401 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ODAIR



LOURENCO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos de Boni Finger, Advogado: Dr. Fernando Michielon Baldisserotto, Agravado(s): RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, VIVANTE S.A., Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 21032-54.2017.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): ELDER COSTA TARTA, Advogado: Dr. Luci Coelho Bittencourt, SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Cristina Mackmillan Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20983-31.2018.5.04.0332 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. Andre Roberto Mallmann, Advogado: Dr. Enio Bassegio, Agravado(s): SILDO JOSE SCHAUREN, Advogado: Dr. Manoel Olinto Vieira Lopes, Advogado: Dr. Fábio Olinto Panitz Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20983-65.2017.5.04.0332 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: Dr. João Felipe Moreira, Agravado(s): ERNI DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, Advogado: Dr. Eliseu Homercher Rosa, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jean Felipe Zito Blaskoski, Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20974-14.2018.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adeir José Slongo, Agravado(s): FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Advogada: Dra. Marli Haiduck, JOSIR ANTUNES, Advogada: Dra. Ana Paula Luciano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20731-75.2014.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): JOSÉ RICARDO ESCALANTE, Advogada: Dra. Salete Steffens Pereira de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20578-43.2017.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Advogado: Dr. Leandro Henrique Gonçalves, Agravado(s): WANESSA SANTOS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. William Roger Grinstein, Advogado: Dr. Filipe Ourique Klafke, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 20435-03.2017.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Agravado(s): ELAINE CRISTINA DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ATRASO NO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS - PRESUNÇÃO - NÃO CARACTERIZAÇÃO", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a



este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20399-07.2019.5.04.0662 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): FABIO GIL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo dos Santos, Advogado: Dr. Marluza Verlainne Lahm da Silva, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20285-13.2021.5.04.0205 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): EROLDENO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilton Companhoni, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Aline Pamela Schafer de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20042-78.2019.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEDRO CARLOS DA SILVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Vânia Maria Buffet Bastiani, Agravado(s): ALVARI ROCHA FONSECA, JAIME BORBA, Advogado: Dr. Tiago Brandao Porto, NESTOR GELAIN, Advogado: Dr. Maurício Adilom de Souza Vieira, NILSA MARIA DE AVILA - ME, Advogado: Dr. Tiago Zenker Romais, SETA S.A. - EXTRATIVA TANINO DE ACÁCIA, Advogado: Dr. George Ricardo Gradin, TANAGRO SA, Advogado: Dr. Sepe Tiaraju Rigon de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20012-29.2016.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO HEITINGER JARDIM, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogada: Dra. Graziela Vicari Mellis, Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 12828-47.2016.5.15.0059 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Perreti Mingrone, Agravado(s): SERGIO DIAS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinheiro Reis, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 12218-34.2019.5.15.0137 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): ODILEIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Rodrigues Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12162-55.2016.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE AUGUSTO RAMOS PELISSARO, Advogado: Dr. Guilherme Cassiolato da Silva, Agravado(s): BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Welton Machado Teodoro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 12151-25.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Agravado(s): ANA MARIA SILVA MARCONDES, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo



Sorrentino, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12050-92.2016.5.03.0065 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Marcene Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. Conrado Nogueira da Silva Carrato, Agravado(s): WALDIR ANTONIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 12015-39.2017.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEMENTE GOMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mendes de Carvalho, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Karen Regina de Oliveira Aguiar, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Advogado: Dr. Chede Domingos Suaiden, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11891-63.2016.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDUARDO ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maria Fernanda Favero de Toledo, Agravado(s): R.V. CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA, Advogado: Dr. Vera Lúcia Dias Cesco Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Reflexos. Pedido Expresso", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11865-64.2016.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, JOSE DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Jose Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11740-77.2017.5.03.0089 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): BRUNO LUCIO DOS SANTOS MELO, Advogada: Dra. Maria da Penha Santana de Almeida, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Agostinho Soares Ferreira Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11643-03.2016.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIEL PEREIRA, Advogado: Dr. Gilmar Maziero, Agravado(s): CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Simone Borelli Liza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11589-09.2018.5.18.0009 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): EDNALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11580-78.2016.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): NELSON ADRIANO BORBA, Advogado: Dr. Dalvir Luiz Maranhão, THIAGO M. ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Novaes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Correção Monetária dos Débitos Trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg),



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11570-11.2015.5.03.0143 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): DENNER ALVES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Advogado: Dr. Tiago Camargo Junqueira de Castro, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, MASSA FALIDA da ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogado: Dr. Beatriz Santos Damasceno, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11505-21.2015.5.01.0224 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Juliana Lacerda de Carvalho de Luca, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): ELO SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Damiani de Oliveira, Advogado: Dr. Maria Virginia Soares Nuhues, Advogado: Dr. Joao Luiz Gomes Braga Filho, ENERGISA S.A., Advogado: Dr. Diógenes da Luz Ferreira, Advogado: Dr. Leonardo de Castro Martins, MAURICIO EVARISTO BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo José Machado Porto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. ATIVIDADE-FIM. LICITUDE. ENQUADRAMENTO SINDICAL. NORMA COLETIVA APLICÁVEL", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRag), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11479-41.2016.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): LUIS HENRIQUE FAGUNDES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11374-69.2018.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Procurador: Dr. Reinaldo Rodrigues da Rocha, Agravado(s): AECIO LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11364-82.2019.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogada: Dra. Bárbara Cleto de Carvalho Baldez, Agravado(s): ELINETE CUNHA PASSOS, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Advogada: Dra. Eucilene Siqueira Barros, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Jusuvenne Luís Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11302-18.2019.5.15.0034 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Agravado(s): LUCAS MAZON SERENI, Advogado: Dr. Pedro Emerson Moraes de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11295-06.2017.5.15.0031 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAÍ, Advogada: Dra. Rosimara Dias Rocha, Agravado(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA CRIANÇA MARIA CRISTINA DE MELLO



DUARTE", Advogada: Dra. Vera Lúcia Tonon, LUCIA APARECIDA ANTUNES, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11258-39.2018.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Procurador: Dr. Beatriz Ferraz Chiozzini David, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Janaina Cristina de Castro e Barros, MARIA DE FATIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11246-27.2015.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA/RJ, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s): JURANDIR ALEXANDRE DE MELO, Advogada: Dra. Rosa Maria Machado de Paiva Brito, PRO-NORTE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Francisco Aristeu Melo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11245-09.2017.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Advogado: Dr. Geraldo Luiz Mageste, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Advogado: Dr. Rogério Mageste Vieira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Luciléia Santos Batista Pomarolli, Advogado: Dr. Guilherme Lana Coelho, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Advogado: Dr. Denilo Fernando Maia Andrada, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11191-70.2016.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): ADAILTON JOSE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Temporini, FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, Advogado: Dr. Júlio César Conrado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11101-27.2016.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): GUNTHER PRIES, Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Junior, KARIN PRIES, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Moreira, Agravado(s): EDISON GOMES, Advogada: Dra. Érika Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Romeu Mendes, INGO REDEKOP, MAURICIO PRINCIPE DE MACEDO, NORCAT INDUSTRIA METALURGICA LTDA, Advogado: Dr. Giorgio Pompeu Sberviglieri, ODECAMM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, PRIES ANTENA TELESCOPICA E TREFILACAO LTDA, Advogado: Dr. Mauro Antônio Rodrigues, PRIES COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Junior, TECNOMECÂNICA PRIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Mauro Antônio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11073-73.2017.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, MAURO SERGIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da ré, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de



juízo. **Processo: AIRR - 11051-07.2015.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Lia Susana Soares de Souza Poubel, Advogado: Dr. Fernanda Melillo Bicudo Pereira, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Junior, Advogado: Dr. Regina Moreira da Silva Nery, Agravado(s): DIOGO COSTA RAPOZO, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Leonardo dos Santos Martins Ferreira, Advogada: Dra. Ana Paula Morrissy, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11049-74.2017.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lincoln Pierazzo Molina, HELIO ALVES RICO, Advogado: Dr. Gustavo Oliva Minelli, RITANPRESS TRANSPORTES GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Caroline Chinellato Rossillo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11047-24.2017.5.15.0101 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Marcelo Lucchese, Agravado(s): LUIS SERGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Divino Donizete de Castro, PROSEG SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10862-92.2020.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): NORSUL CATERING EIRELI, Advogada: Dra. Larissa Bustamante Lima, SEVERINO JOAO DA SILVA, Advogado: Dr. Newton Curti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10825-82.2020.5.15.0123 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogada: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. João Batista de Oliveira Júnior, RACHEL CRISTINA GENNARI BIANCHI, Advogado: Dr. Rodrigo José Aliaga Ozi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10790-61.2016.5.15.0027 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRO PECUARIA CFM LTDA, Advogado: Dr. Athemar de Sampaio Ferraz Junior, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Cunha, Agravado(s): FLAVIO DOS SANTOS MATOS, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10762-48.2019.5.15.0105 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Jose Luiz dos Santos, Agravado(s): ANTONIO NUNES SILVA, Advogada: Dra. Iracema de Souza, Advogado: Dr. Ana Liz Pereira Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10741-83.2020.5.03.0101 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LIMITADA, Advogado: Dr. Daniel Silveira Machado, Advogada: Dra. Gabriela Amorim Pinheiro, Agravado(s): GILSON LUIZ TAVARES, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Advogada: Dra. Patricia Simone Tolaini Vieira, Advogado: Dr. Paulo César Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10713-22.2015.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PAIXAO BENEDICTO, Advogado: Dr. Sérgio Evangelista, NR COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lucas Sbicca Felca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10668-84.2017.5.03.0144 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Beatriz Martins Costa, Agravado(s): GERALDA APARECIDA CANDIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Advogado: Dr. Celso Fernandes Pereira, PROVOO - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10598-55.2020.5.15.0103 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, Procurador: Dr. Fábio Henrique Nagamine, Agravado(s): INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO A VIDA HUMANA - IVVH, Advogado: Dr. Luciano Gomes, MARCIA RODRIGUES SANT ANNA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gomes de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10563-92.2015.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): HOLOS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, ROBSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Giordana Microni Aurélio Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10551-15.2014.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Dr. Thiago Antônio Dias e Sumeira, Agravado(s): ARAÚJO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI - ME, BRUNO PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Cassiano Gesuatto Honigmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10542-62.2016.5.15.0038 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr. Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, EDUARDO GOMES, Advogado: Dr. Alfredo Lopes da Costa, Advogado: Dr. Antonio Marcos Ramos de Moura, RICARDO GOMES FABIANO, Advogado: Dr. Bruno Nino Gualda Regado, Decisão: . **Processo: AIRR - 10539-88.2017.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Marcelo Lucchese, Agravado(s): CLAUDINEIA ZILDA DE FREITAS, Advogado: Dr. Fernando Baroni Gianvecchio, PROSEG SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10463-20.2018.5.03.0112 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUSANDRO ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. Anderson Escobar Cunha, Agravado(s): CAB INFORMATICA COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Scalabrini Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10444-83.2019.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Patrícia Mara Geronutti, Advogada: Dra. Caroline Martins Reis, Agravado(s): NADIA ELI CORDENONSE, Advogado: Dr. Cyro José Ometto Cones, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10439-87.2017.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): METALSIDER LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Braga Bastos, Advogado: Dr. Roberta Rousie Freitas Lopes, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): JOSE GERALDO SIMOES DOS REIS, Advogado: Dr. Paola Alves de Faria, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Advogado: Dr. William Jose Mendes de Souza Fontes, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Advogado: Dr. Natalia Cristina de Sant Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10338-13.2020.5.18.0129 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): CENTRAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Lima, RANDSON BRENNER DA SILVA LOURENCO, Advogado: Dr. Flávio Máriz Freires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10328-08.2015.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), RUBENS ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10324-92.2021.5.18.0129 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Eduardo Firmino Mauro, Agravado(s): SILVEIRA CARLOS DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 10285-87.2021.5.03.0008 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MINAS, Advogada: Dra. Aneliane Patricia Santana, Agravado(s): ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA, Advogada: Dra. Rosângela Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Jane Konno Rebelo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 10241-46.2017.5.03.0093 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JCS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS - EIRELI, Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Agravado(s): CRISTIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alessandra Maria Scapin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 10234-76.2018.5.03.0139 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Andréa Santos Silva, C.W UNICABOS LTDA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10204-20.2019.5.03.0167 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): CRISTIANE SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Siomara Souza de Almeida, RR SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10168-50.2020.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): GUILHERME HENRIQUE FURQUIM, Advogado: Dr. Leticia Isabor da Silva, Advogado: Dr. Mariana Rocha Moreira, ORION PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Paula Fernanda da Silva Apolonio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10160-26.2020.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Caroline Martins Reis, Procuradora: Dra. Fernanda Cristina Noveli Antunes, Agravado(s): TANIA MARA GERVAIS LAURINDO ROSSI, Advogado: Dr. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10135-61.2020.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Dr. Wellington Falção de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): LUCIA HELENA DE LIMA, Advogado: Dr. Caio Francisco Ramos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10129-52.2019.5.15.0100 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DESTILARIA AGUA BONITA LTDA, Advogado: Dr. Luís Felipe de Almeida Pescada, Agravado(s): JANIO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Leite, Advogado: Dr. Márcio Augusto da Silva Borrego, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10109-06.2019.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): EDMILSON ROSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Walison Vitor da Silva, RESENDE CARNEIRO MARQUES ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Reginaldo Moraes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10106-28.2019.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/A, AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., RICARDO MORAES TOLENTINO, Advogado: Dr. Aécio Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10030-46.2019.5.15.0015 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): DAIANE BRASILINO SANDER, Advogada: Dra. Katia Teixeira Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 8700-61.2003.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUELI BARCELOS MARTINS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. José Luís Baptista de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 6025-04.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): INEPAR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Youssef Boukai, RAFAEL DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2920-39.2012.5.03.0091 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Antonio Marcio Botelho, Agravado(s): VICENTE



BRAZ, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2621-07.2012.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. Thiago Almeida Nascimento, Agravado(s): ROBERTO ANTONIO SAMPAIO GALLAS, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 2560-67.2017.5.22.0102 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, Advogado: Dr. Carlos Augusto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 2423-48.2013.5.02.0372 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LENNO FERREIRA PAMPOLHA, Advogado: Dr. José Moreira de Assis, Advogado: Dr. Lenno Ferreira Pampolha, Agravado(s): SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Aloizio Ribeiro Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 2105-52.2011.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, WARLEY MARCOS DA GAMA, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer em negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2100-62.2016.5.05.0531 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi da Silva, Agravado(s): NORANEY TORRES BARRETO, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2091-84.2014.5.02.0004 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. Luciana Moreira Aguiar, Agravado(s): DCM SUZANO SERVIÇOS LTDA., JAMES SOUZA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2032-33.2013.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Cúgola Lima, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL BOA VISTA, VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Livia Corina Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1708-69.2016.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): JOSENILDA MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Bartilotti, Advogado: Dr. Marcellly Ferreira Farias, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1708-50.2014.5.06.0019 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ISAÍAS DE MORAES DOS SANTOS NETO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra,



Agravado(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1680-14.2017.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VLI MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): JONATAS FEITOSA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1623-33.2017.5.11.0015 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO CARLOS SANTANA CORDEIRO GONCALVES, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): G B DA ROCHA - EPP, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, Advogado: Dr. José Fernando de Oliveira Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1595-73.2017.5.05.0131 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procuradora: Dra. Pamela Conceição Gavazza, Agravado(s): ACMAY ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, ANTONIA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1561-90.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): ANA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Martins Leite, Advogado: Dr. Julia Oliveira da Silva, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1552-28.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Agnaldo Deus de Jesus, Agravado(s): ANTONIO CARLOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Dr. Wilker Fabian Magalhaes Muritiba, Advogado: Dr. Mariana Mendes Porto, NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1551-14.2019.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Flavia Vaz Rodrigues Fontinele, Agravado(s): SINDICATO ESTADUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS DO PIAUÍ - SINDEACS-PI, Advogado: Dr. Marcos Roberto Xavier, Advogado: Dr. Nicolas Luis Amaral Koprovski, Advogado: Dr. Nancy Queiroz Cavalcante Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1508-88.2014.5.05.0013 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Agravado(s): ALEXSANDRO AZEVEDO PAULA, Advogado: Dr. Ildo Fucs, Advogado: Dr. Katia Viviane Ribeiro Kruschewsky, M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1492-55.2016.5.05.0631 da 5ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Junior, EDCARLA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1393-61.2016.5.05.0251 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Junior, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., MARCOS ANTONIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Advogada: Dra. Nívea da Silva Ramos Reseda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1367-03.2019.5.07.0025 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogado: Dr. Emanoell Ygor Coutinho de Castro, Advogado: Dr. Givanildo de Sousa Pinto, Agravado(s): BENEDITA MARQUES DE ABREU, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1339-89.2010.5.09.0673 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRIANÇA FUTURO, Advogado: Dr. Eduardo dos Santos, KATIA RICARDE CORBACHO MACIEL, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 1329-86.2017.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): FABIANA PAULA DO SACRAMENTO MATOS E OUTROS, Advogado: Dr. Daniella Kuhn Ponde, LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1277-92.2014.5.07.0017 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Lima, Advogado: Dr. Alexsandro Silva Araujo, Advogado: Dr. Guilherme Camarao Porto, Advogada: Dra. Monique Moraes Ximenes, Agravado(s): PAULO REGIS MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Ferreira Studart Filho, Advogada: Dra. Talita Tavares Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1273-35.2012.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Advogada: Dra. Danielle Ribeiro Uchôa, HIGI SERV CARGO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): WENDEL SILVA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhece e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1257-24.2017.5.05.0641 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): APARECIDA ALVES LOPES NONATO, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1240-98.2017.5.09.0245 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WKR BRASIL LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogada: Dra. Mariana Gusso Krieger, Agravado(s): ARYANE DA SILVA MOTTA, Advogada: Dra. Keity Rocha Porto de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista



com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1219-53.2017.5.05.0013 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, VALNEI BRANDAO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Tiago Chavez Pinheiro Costa, Advogado: Dr. Arsemio Possamai, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Salinas Di Giacomo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré. **Processo: AIRR - 1218-87.2017.5.05.0039 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMORIA E ARQUIVO PUBLICO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): AVANT SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, JAILSON SANTOS DOS PASSOS, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1214-16.2016.5.05.0191 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., SANDRA REGINA SILVA SANTANA, Advogada: Dra. Angélica Suely Mariani Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1203-25.2016.5.05.0631 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): MARIA DOMINGOS DE FRANCA - ESPÓLIO DE E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Clarissa da Costa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1195-91.2019.5.05.0421 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, Advogado: Dr. Mauro Teixeira Barretto, Agravado(s): VERA LUCIA DA PAZ DE JESUS, Advogado: Dr. Fábio Silva Santana Santos, Advogado: Dr. Márcio Souza Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1189-86.2018.5.05.0561 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): ANTONIO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. André Figueiredo Freitas, ASSOCIACAO CULTURAL E AMBIENTALISTA DOS INDIOS TUPINAMBA DE OLIVENCA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1172-68.2017.5.05.0631 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Juvenal Alves Costa, Advogada: Dra. Sirleide de Figueiredo Barbosa, Advogado: Dr. Derckian Andrade Santana Santos, Advogado: Dr. Ednando Assuncao de Santana, Advogado: Dr. Joelson Santos Costa, Advogado: Dr. Cristiane Assuncao Costa, Agravado(s): MUNICIPIO DE ERICO CARDOSO, Advogado: Dr. Diêgo Pablo Santos Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1152-18.2017.5.05.0004 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): RODRIGO GRANJA GUSMAO, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento de BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.; e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS. **Processo: AIRR - 1145-48.2016.5.06.0193 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSORCIO EBE-ALUSA E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S A, Advogado: Dr. Wellington Lessa do Nascimento, ROGERIO FRANCISCO DO AMARAL, Advogado: Dr. Ricardo Rocha Câmara, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1136-79.2017.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): MARINES DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Lima da Silva, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1116-64.2017.5.05.0201 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurelio de Castro Júnior, Agravado(s): AUZENITA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Mendes Mascarenhas, CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1099-89.2016.5.05.0192 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., LARISSA CAROLINE FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Moabe Santos Casas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1095-31.2017.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): JOSE ROBERTO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Açaan Silva Ramos, META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1095-68.2016.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): CONSÓRCIO ALUSA-CBM, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDNILSON GOES, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1093-22.2017.5.05.0621 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): JUCIARA BRITO DOS REIS, Advogado: Dr. Claudia Felix de Oliveira, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1067-49.2010.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): CLÓVIS SATHES CAVALHEIRO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Thomas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 981-71.2012.5.06.0016 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA DE SERVICOS URBANOS DO RECIFE CSURB, Advogado: Dr. André José Pessoa da Costa, Agravado(s): SALATIEL BARBOSA MATIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Morais Silva, TRANSVAL SERVICOS GERAIS E CONSERVACAO LIMITADA, Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 968-57.2012.5.06.0021 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): GILVAN GOMES VERIDIANO, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 941-41.2017.5.05.0631 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE PARAMIRIM, Procurador: Dr. Sérgio Teixeira Ramos Júnior, Agravado(s): JOILDE URSULINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Conceicao Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 927-69.2018.5.06.0251 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE SEVERINO DINIZ, Advogada: Dra. Poliane Silva de Oliveira Cabral, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SURUBIM, Advogado: Dr. Rafael Gomes Pimentel, VIA ÁPIA - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 907-58.2014.5.06.0012 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JOSÉ GERALDO XAVIER DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 889-90.2019.5.13.0004 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): MARCIO RODRIGO FERREIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 859-06.2013.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Agravado(s): CICERO ARAUJO, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 845-70.2018.5.09.0084 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEAN MALL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., MARILENE DE ALMEIDA PORTES, Advogado: Dr. Claudio Adriano Santa Rosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 830-05.2017.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Murilo Melo Barros de Sousa, Advogado: Dr. Daniella Kuhn Ponde, Advogada: Dra. Marcela Guimarães de Vasconcelos Maciel, Agravante(s) e Agravado (s): EZENTIS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): EDILSON PURIFICACAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinícius Coutinho Abdon, Advogada: Dra. Tharsis Bonina da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo:**



AIRR - 821-48.2018.5.07.0003 da 7ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): C.M.C SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Valéria Assunção Pinto Viana, Advogada: Dra. Manuelina Pires Barbosa, REIKYLAN ALVES DORNELES, Advogado: Dr. Gilberto de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 810-78.2012.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): MAGDA DE OLIVEIRA SANTOS JACOMEL, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 793-92.2020.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): CAMILA DA CONCEICAO FREITAS, Advogado: Dr. Pedro Martins Filho, Advogado: Dr. Pedro Henrique Silva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 793-86.2019.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): EUSEBIO JOSE GOMES, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 779-29.2019.5.08.0005 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ana Paula Cavaleiro de Macedo Aboul Hosn, Agravado(s): FRANCISCO DE SALES CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Ramos Nunes, MARCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760-52.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, ANDERSON DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741-74.2015.5.05.0026 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANUEL DE JESUS AZEVEDO JUNIOR, Advogado: Dr. Edilson Teixeira Santos Júnior, Advogado: Dr. Leandro da Hora Silva, Agravado(s): TECON SALVADOR S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 730-79.2019.5.19.0005 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAVI FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Alexandre dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Nobre da Silva, Agravado(s): CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Jose Rubem Angelo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 712-36.2020.5.19.0001 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSIVALDO JUSTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 672-92.2018.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDUARDO CRUZ BARROS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Santos Dias, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 641-36.2017.5.05.0031 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Agravado(s): JUCILIA PEREIRA CHAVES, Advogada: Dra. Denise Pithon Teixeira Carneiro Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 632-89.2017.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): RUTHNEIA ISIS RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Advogada: Dra. Márcia Cristina Tremura Barbosa, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 595-18.2017.5.05.0461 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SERGIO MURILO XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 576-74.2013.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALBERTO GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, INDUSTRIA DE ISOLANTES TERMICOS CALORISOL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Igor Barbosa Valentim, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 571-28.2017.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Procurador: Dr. Marcelo Silva Freire, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Nascimento, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP AGRESTE, Advogada: Dra. Carolina Torres Dias, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 567-09.2016.5.05.0001 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): ANDRE GONZAGA BOA MORTE, Advogado: Dr. Tiago Chavez Pinheiro Costa, Advogado: Dr. Marcos Antonio Tavares Grisi, Advogado: Dr. Arsemio Possamai, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 551-85.2019.5.09.0018 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO



DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO PROJETO PÃO DA VIDA, DIVINA NOGUEIRA SOFIATI, Advogado: Dr. Rafael de Souza Silva, Advogado: Dr. Jádriel Bispo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 518-04.2018.5.09.0092 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP, Advogada: Dra. Nayane Dileli dos Santos, Advogado: Dr. Edmundo Gonçalves Brueckheimer, MUNICIPIO DE CIANORTE, Advogado: Dr. Tatiany dos Santos, MUNICIPIO DE UMUARAMA, Advogado: Dr. Roberto Dias Zoccal, Agravado(s): ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Gimenes Sampaio, Advogado: Dr. Rosimara Telles de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 503-03.2018.5.05.0462 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Victor Zacarias de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Mariano, Advogada: Dra. Ravena Ruedys Gonzaga, Agravado(s): MARIA LUCIA LIMA DE MENESES, Advogado: Dr. Jesse Pereira Melo, Advogado: Dr. Lucas Erick de Aquino Conceicao, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 497-49.2019.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): AUGUSTO CESAR MOTA CAMPOS, Advogado: Dr. Juliano Hubner Leandro de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493-78.2015.5.05.0133 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDSON LUIS DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Sandra Maria Carneiro da Rocha Cardoso, Advogado: Dr. Marilena Galvao Barreto Tanajura, Agravado(s): ANC MANUTENCAO MONTAGEM E SERVICOS DE JATEAMENTO E PINTURA LTDA - ME, Advogado: Dr. Gilcarlos Silva dos Santos, TORRES EÓLICAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 490-41.2016.5.21.0005 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): K SILVA DE SOUZA FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando José Medeiros de Araújo, Advogado: Dr. Kaleb Campos Freire, Agravado(s): GIOVANI JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira de Araújo Azevedo, Advogado: Dr. João Sérgio Leite Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488-66.2018.5.09.0092 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP, Advogada: Dra. Nayane Dileli dos Santos, Advogado: Dr. Edmundo Gonçalves Brueckheimer, Advogado: Dr. Rafael Marchiani Paiao, MUNICIPIO DE CIANORTE, Procurador: Dr. Tatiany dos Santos, Agravado(s): GENIVALDO MALAQUIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Gimenes Sampaio, Advogado: Dr. Rosimara Telles de Oliveira, MUNICIPIO DE UMUARAMA, Procurador: Dr. Roberto Dias Zoccal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 472-72.2019.5.09.0094 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Mônica Franco Bresolin, Agravado(s): HELIOMAR ANTONIO ROTTINI, Advogado: Dr. Arni Deonildo Hall, IBP TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, Advogada:



Dra. Idamara Pellegrini Pasqualotto Cardoso, Advogado: Dr. Clóvis Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471-22.2018.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Dr. Expedito Barbosa Júnior, Advogada: Dra. Karoline Silvestre Barbosa, Agravado(s): ELAINE ALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Euclides do Prado Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 458-90.2019.5.13.0025 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto, Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, Agravado(s): LAIS CRISTINA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Dantas Valengo, Advogado: Dr. Philippe Goes Albuquerque, SOLUCOES SERVICOS DE TELEVISAO POR ASSINATURA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Roberio Silva Capistrano, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 433-77.2017.5.07.0037 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERRAZ ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Patrick Luis Ramos de Carvalho, Advogado: Dr. Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Cordeiro, Advogado: Dr. Bruno Ricarth Domiciano, Agravado(s): MARIA DAS DORES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gilvana Maria Moreira de Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 402-15.2020.5.09.0096 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BENDERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Arli Pinto da Silva, Advogado: Dr. Camilla Chaves, Agravado(s): VALDECI GESTECKI, Advogado: Dr. Marilton Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 371-39.2019.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): DANILO MONTEIRO, Advogado: Dr. Jonas Ferraz Maia, Advogado: Dr. Elaine Souza Dantas, JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363-39.2018.5.14.0002 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IGREJA METODISTA WESLEYANA DA 4 REGIAO, Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Advogado: Dr. Marcus Filipe Araujo Barbedo, Agravado(s): ESTRUMETAL ESTRUTURAS E COBERTURAS METALICAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Luiz de França Passos, Advogado: Dr. Carla Caroline Barbosa Passos Marrocos, IVO CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. Maria Clara do Carmo Góes, Advogada: Dra. Najila Pereira de Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350-47.2015.5.05.0341 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Daniel Christian Cardoso, Agravado(s): LUDIMILA MARTINS MACHADO, Advogado: Dr. Gabriel de Oliveira Campana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 340-51.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Anangelica Fadlalah Bernardo, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Agravado(s): ANTONIO CLEBER DOS REIS, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Decisão: por unanimidade,



conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 335-93.2014.5.17.0013 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fernanda Maria Richa, Advogado: Dr. Manuella Alvarellos Piumbini, Advogado: Dr. Soraya Rodrigues Fardin, Agravado(s): EMERSON SILVA CARNEIRO, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Advogado: Dr. Caio Augusto Galimberti Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 331-10.2020.5.07.0018 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): ESCUDO LOCACAO E SERVICOS EIRELI, HELANE MARY LIMA MONTEIRO, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 322-35.2016.5.09.0664 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Sônia Martins Saccon Angulski, Advogado: Dr. Diego Torres Silveira, Advogado: Dr. Leandro Pitrez Casado, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Agravado(s): RUY LUIZ GONZAGA BARONE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 310-26.2012.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): SANDRA SILVA DE BEM, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 301-38.2017.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDINEI CARDOSO SANTOS, Advogado: Dr. Jurandyr Cavalcante Dantas Neto, Advogado: Dr. Helenilson Andrade e Siqueira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Aurélio de Almeida Barros, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, TENASA - TÉCNICA NACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Advogada: Dra. Cíntia Moema Gomes Silva do Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 290-76.2017.5.05.0641 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Robson Sant Ana dos Santos, MARCIA SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266-02.2018.5.21.0016 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RALPH EDWARD RHODES, Advogado: Dr. Alexei Ferri Bernardino, Agravado(s): JOSE EUDES MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafaela Coringa Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252-93.2013.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, JOAO ALBERTO SZCZEPANIAK, Advogado: Dr. Jaime José Gotardi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto



TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 239-95.2017.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEX DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Ricardo Tavares de Medina Santos, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Thaiza Teixeira Campos, Agravado(s): INFRANER PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Denis Camargo Passerotti, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231-55.2019.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WALMIR BARROSO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): LEONARDO SANTANA MAR, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Advogado: Dr. Tarcisio Luiz Simonelli Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 230-29.2019.5.21.0014 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Joaquim Manoel de Meiroz Grilo Raposo, Agravado(s): EGIDENOR AUGUSTO DA ROCHA NETO, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 215-69.2013.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s): NORBERTO HOFFMEISTER, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 196-37.2011.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): FELIPE LIMA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 194-94.2021.5.19.0006 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SUELIDA SANTOS DE ARAUJO, Advogado: Dr. Manoel Basílio da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 186-86.2018.5.20.0009 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): JOSE FERNANDO DA PAZ SANTOS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Andre Mecnas de Souza, RBLM ENGENHARIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175-26.2018.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): SEVIC CONSTRUTORA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Adilson da Silva de Pinho, VALDIR



DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168-36.2016.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DONIZETE VENANCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): MONJOLO PRE-MOLDADOS LIMITADA, Advogada: Dra. Rosângela Uriarte Riera Sureda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 153-14.2018.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, CELSO RODRIGUES SANTANA, Advogada: Dra. Dayse Coelho de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151-22.2020.5.21.0012 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Agravado(s): ACROPOLE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - ME, FRANCISCO WELLINGTON DO ROSARIO, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Advogado: Dr. Monica Diniz Macedo, Advogada: Dra. Lucy Diniz Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137-82.2020.5.06.0391 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S A, Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravado(s): DAMIAO PEREIRA DE BARROS, Advogada: Dra. Angelica Aparecida Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 129-26.2018.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS, Advogado: Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): BARBARA RENAULT SILVA, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 118-52.2018.5.23.0107 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): DUGUAY CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Barrem da Silva, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cláudio Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 106-50.2017.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIO ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogada: Dra. Fabíola Carvalho Ferreira Borges, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Diego Seixas Rios, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 87-72.2020.5.08.0012 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, Advogado: Dr. Raony Miccione Torres, Agravado(s): ALEXANDRE MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. Claubert Hudson Cardoso Duarte, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas



no que se refere à indenização de que trata o art. 477 da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 60-08.2016.5.05.0661 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marcelo Coutinho Vieira, Agravado(s): JCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ricardo Carloto Vielmo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 53-90.2016.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCIO RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47-94.2018.5.14.0141 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): CHARLISTON RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Ronieder Trajano Soares Silva, JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogada: Dra. Luiza Rebelatto Moresco, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 42-02.2019.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): TARCISIO BARRETO SANTOS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 28-55.2017.5.06.0009 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RENATA SERGIO FARIAS, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Agravado(s): PULLMANTUR SA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 14-40.2020.5.21.0012 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): MARTA PATRICIA DA ROCHA, Advogado: Dr. Joaquim Emanuel Fernandes Teixeira, Advogado: Dr. Eduardo Fagner Vieira Gurgel, PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Dias Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9-45.2019.5.07.0011 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, LUIS CARLOS PAIVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rafael Hallyson da Mota Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9-66.2014.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO THOMASI - ME, Advogado: Dr. Emocir Otavio Rorato, Advogado: Dr. Fernando Thomasi, Agravado(s): NELSON ALEX DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marina Maria de Ávila



Callegaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3-44.2020.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Riva dos Santos, LUDMILA VAZ FERREIRA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRag - 100969-23.2019.5.01.0222 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s) e Recorrido(s): ALINE FERREIRA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Fernanda Almeida Mateus de Melo, Advogada: Dra. Jéssica Amaro, INSTITUTO UNIR SAUDE - UNIR, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pelo Reclamado Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRag - 100172-59.2018.5.01.0003 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): LILIANE AMERICA RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodolfo de Araujo Langsdorff, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista interpostos pelo Reclamado Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRag - 11001-70.2017.5.15.0057 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Elísio Vítor Figueiredo Júnior, Advogado: Dr. Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Advogado: Dr. Elísio Vitor Figueiredo Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): IZAIAS MONTEIRO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Mariangela Silveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1002171-42.2017.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO ROSTAUSKAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Christian Regis da Cruz, Recorrido(s): PPI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Advogado: Dr. Daniel Alcântara Nastro Cerveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1002165-43.2017.5.02.0384 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CATIA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): CRISTINA APARECIDA POPLAWSKI, Advogado: Dr. Jeferson Barbosa Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1001760-48.2018.5.02.0068 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSELI MATIAS PEREIRA, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. Da Silva, Recorrido(s): DENISE HADDAD, Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga, EDITORA PESQUISA E INDUSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Edgar de Nicola Bechara, ESPÓLIO



de ANNIBAL HADDAD, Advogado: Dr. Edgar de Nicola Bechara, GAP-THIRD PARTY ASSETS & LIABILITIES ADMINISTRATION LLC, Advogado: Dr. Edgar de Nicola Bechara, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1001672-39.2018.5.02.0511 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INACIO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS E CHOCOLATES LTDA., Advogado: Dr. Frederico Guimarães Aguirre Zürcher, PROLIM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1001380-25.2018.5.02.0068 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VONEY JOAO ALVES GUALBERTO, Advogada: Dra. Giovanna Cristina Zanetti Pereira, Recorrido(s): EQUIPPE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA, Advogada: Dra. Delfina Aparecida Fagundes, Advogado: Dr. Wagner Luiz Dias, INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTA INES S.A., Advogado: Dr. Giuseppe Cláudio Fagotti, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1001359-87.2018.5.02.0314 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCIO DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Advogado: Dr. Álvaro Luís José Romão, Advogado: Dr. Gasparino José Romão Filho, Recorrido(s): JZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1001355-80.2018.5.02.0401 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOLANGE ADELINO DOS SANTOS FREIRE, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Recorrido(s): SUPER MERCADO ABC LTDA, Advogada: Dra. Adriana Mallmann Vilalva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1001055-54.2019.5.02.0023 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rosely Cury Sanches, Recorrido(s): ANDRE LUIZ DE SOUZA COUTINHO, Advogado: Dr. Roberta da Conceicao Morais, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000926-74.2018.5.02.0608 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA ISABEL DE SOUZA XAVIER, Advogado: Dr. Antônio Manuel de Amorim, Recorrido(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000869-03.2018.5.02.0076 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LARISSA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Yerevan Chamlian Filho, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Advogado: Dr. Diego Augusto Silva e Oliveira, Recorrido(s):



HIPER SORRISO - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Paulo Belarmino Cristóvão, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000864-65.2018.5.02.0242 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSE ELIAS LOPES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): FIRMENICH & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, TRANS RAW TRANSPORTADORA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Fernanda Meerson, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000729-04.2018.5.02.0614 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUZIMARA ALDA FERNANDES, Advogado: Dr. Cibele dos Santos Tadim Neves, Recorrido(s): RITA SOUZA DE ALENCAR BELO - ME, Advogado: Dr. Evandro Colombo Bussoli, Advogado: Dr. Rafael Carvalho Dorigon, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000427-03.2018.5.02.0055 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAFAEL BATISTA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Advogado: Dr. Eloísa Alves da Silva Barbosa, Recorrido(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva, Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000345-65.2018.5.02.0315 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ACACIO OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): NORTES TRANSPORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Raul Dias Bortolini, Advogado: Dr. Itiel José Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000315-12.2018.5.02.0612 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCICLEIDE MARCELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Advogado: Dr. Marcelo Pereira do Vale, Recorrido(s): SILO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Américo Nunes da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000266-67.2018.5.02.0386 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HELEN FERNANDA DE JESUS, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Recorrido(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000247-29.2018.5.02.0332 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RENATO DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR SÃO LOURENÇO - CCSL, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva,



PAULISTANA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME, Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000241-38.2018.5.02.0068 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DENISE BUTURA DE MELO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, PRIME WORK ELETRONICA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000189-93.2018.5.02.0051 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSE REGINALDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo Palazzo, Recorrido(s): BERGAMAIS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Dias de Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000136-56.2019.5.02.0026 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARYSTELA FRANCINE ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Ana Paula Smidt Lima, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Advogada: Dra. Tatiana Perez Fernandes Verber, Recorrido(s): CURUMIM ANIMACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Edgar de Nicola Bechara, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000122-88.2018.5.02.0032 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NAURIEL DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Bernardo Corrêa, Recorrido(s): CONCESSIONARIA DA LINHA 4 DO METRO DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Morelatti Valenca, CONSORCIO TC LINHA - 4 AMARELA, Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000084-38.2019.5.02.0292 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIEGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Pesseti, Recorrido(s): PLIE CONFECOES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000081-23.2019.5.02.0603 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALBERIO JOSE DOS SANTOS PAIVA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo Palazzo, Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Paciléo, Recorrido(s): REQUINTE PAES E DOCES LTDA, Advogado: Dr. Francisco Manoel Gomes Curi, Advogado: Dr. Juliana Lacerda da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-



19). **Processo: RR - 100055-97.2018.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDERSON NOGUEIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Recorrido(s): VALID SOLUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 101202-13.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente e Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Recorrido(s): FLAVIO DE ARAUJO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas UTC Engenharia S.A. e Petrobrás. **Processo: RR - 100673-15.2019.5.01.0282 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Recorrido(s): ALEXSANDRO DA SILVA DE ASSIS, Advogado: Dr. Bruno Azeredo Gomes, Advogado: Dr. Lourdes Vanessa Moraes de Andrade, CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100021-50.2019.5.01.0491 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Manoela Victoria Caso Torres da Silva, VALDILEIA FRANCISCA PORTELLA, Advogada: Dra. Merian do Nascimento Parisio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20443-22.2018.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NATHIELE STEPHANY ROMEIRA ALCE, Advogado: Dr. João Pedro de Jesus Aita, Advogado: Dr. Lucas Remus Dalcégio, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, EXPLORER CALL CENTER E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Rafael Vieira, Advogado: Dr. Caroline Urbanski de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 11356-54.2019.5.15.0140 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): B. S. COPACABANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Recorrido(s): SAFATE SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Matheus Bezerra Ferrari Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10357-77.2019.5.18.0121 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OLIMPIO MENDES DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Recorrido(s): BP BIOENERGIA ITUMBIARA S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10322-33.2018.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JULIO CEZAR DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Artoni Leme, Advogada: Dra. Daniela Vanzato Massoneto, Advogado: Dr. Fernando Ricardo Corrêa, Advogado: Dr. Renata



Miranda Corrêa, Advogada: Dra. Daniela Aparecida Gonçalves Talarico, Advogado: Dr. Otávio Souza Medeiros, Advogado: Dr. Thais Aparecida Figueiredo, Recorrido(s): LUIZ SERGIO DA ROCHA, Advogado: Dr. Edmar Peruzzo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10301-05.2018.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERGIO APARECIDO VENDRAMINI, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Recorrido(s): MASSA FALIDA de MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Andre Luiz Paes de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10154-61.2018.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS PAULO DE LIMA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Recorrido(s): SOCIEDADE RESIDENCIAL QUINTA DA BARONEZA, Advogada: Dra. Dagmar dos Santos, Advogado: Dr. Marcos William Go, TORRESANI APOIO A AGRICULTURA EIRELI, Advogada: Dra. Noemia Aparecida Pereira Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10113-80.2019.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FABIANA RANGEL CORNELIO, Advogado: Dr. Mário Mirandola Neto, Recorrido(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10102-16.2019.5.15.0053 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LARISSA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Recorrido(s): LSA TREINAMENTO EM INFORMATICA E IDIOMAS EIRELI, Advogado: Dr. Herick Berger Leopoldo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10071-58.2019.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTONIO GUILHERME ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilvan Passos de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10069-25.2018.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA POSSIDONIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): IVS - INSTITUTO VIDA E SAÚDE, Advogado: Dr. Wellington dos Santos Machado, MUNICÍPIO DE ITUPEVA, Procuradora: Dra. Chadia Abou Abed Chimello, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10008-**



68.2020.5.15.0074 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WELLINGTON SA BARRETO SANTOS, Advogado: Dr. Wanderlei Aparecido Craveiro, Recorrido(s): FRIGOL S.A., Advogado: Dr. Fernanda Franco Bonanati Campanari, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1319-41.2015.5.06.0145 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente e Recorrido: CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, JOAO ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "horas extras - prêmio - inaplicabilidade da Súmula 340/TST", por contrariedade à Súmula 340/TST; no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência do critério da Súmula 340/TST para o cálculo das horas extras em relação aos prêmios por produtividade, fazendo jus o Reclamante ao pagamento das horas extras com o respectivo adicional e reflexos legais e pleiteados; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "correção monetária - índice de atualização dos débitos trabalhistas", por má aplicação do art. 879, § 7º da CLT; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Ressalva do entendimento do Relator. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 708-69.2018.5.12.0031 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALDENESIO ADUCI MENDES, Advogada: Dra. Rosângela de Souza, Advogado: Dr. Maurício Rosa, Recorrido(s): FUNDACAO EDUCACIONAL MUNICIPAL, Procuradora: Dra. Alessandra Cristina Laurindo Arruda, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 529-17.2018.5.23.0036 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ORLANDO MOREIRA NEVES, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogado: Dr. Marcia Ana Zambiasi, Advogado: Dr. Lidia Lonkoski, Recorrido(s): BLITZEM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Vivian Fernandes Acosta, Advogada: Dra. Iris Vieira dos Santos, EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Horácio Eduardo Gomes Vale, Advogado: Dr. Rafael Alves Porto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 486-18.2018.5.06.0145 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDO FERREIRA DE NORONHA, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Joanna Rosa Bezerra Ribeiro Varejao, DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 473-39.2018.5.12.0052 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ GENESIO TURAZZI, Advogado: Dr. Bruno



Giuseppe Marquetti, Recorrido(s): ARLINDO ARNDT - ME, Advogado: Dr. Thiago Souza de Albuquerque, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 195-66.2018.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIS FILIPE SILVA NUNES, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): J. PHOENIX COMERCIO INTERNACIONAL DE PNEUS LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. AlvaDir Peri Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 58-32.2018.5.12.0060 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AIRTON ANGELIM RODRIGUES PADILHA, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Ivanov, Recorrido(s): CONSÓRCIO SBS-DALBA (SC114, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Advogado: Dr. Pedro Martins Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 20604-58.2012.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANDRÉ LUCAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Leite de Souza, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração da Reclamante para, conferindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer dos recursos de revista da Reclamada; e II) julgar prejudicada a análise dos embargos de declaração da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 18100-35.2009.5.09.0091 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ PORTO, Advogado: Dr. Wagner Rodrigues Goncalves, CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS EMPRESARIAIS LTDA. - CEPRODEM, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10642-38.2017.5.15.0149 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Embargado(a): LUIS ANTONIO DE LIMA, Advogado: Dr. Luciano Fantinati, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 2172-68.2014.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VILMA APARECIDA DOS SANTOS PERINI TARDELLI, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Marcelo Marques Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1577-30.2019.5.10.0103 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JUSELENE DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Leonardo de Miranda Alves, Embargado(a): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogada: Dra. Rosicleide Serpa de Souza, Advogado: Dr. William Acácio Ayres Angola, Advogado: Dr. Marieli Ribeiro Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1450-44.2016.5.05.0004 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): ANA MARIA ASSIS DE JESUS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto



TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-RRAg - 1176-36.2010.5.03.0137 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESPÓLIO de DAVIDSON DA COSTA APOLINÁRIO E OUTROS, Advogado: Dr. João Romualdo Fernandes da Silva, Embargado(a): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1076-28.2019.5.12.0004 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JAIR ANTONIO ROMANHA, Advogado: Dr. Ricardo Pedro Inácio Schubert, Embargado(a): TUPY S.A., Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Advogado: Dr. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 533-83.2015.5.06.0181 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Fonseca, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, EZENTIS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alberto Ribeiro Mariano Júnior, MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, dar parcial provimento ao recurso de revista da Reclamada para afastar a responsabilidade da tomadora de serviços quanto aos pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito. **Processo: ED-ARR - 515-53.2016.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMÉRCIO DE ALIMENTOS BRG LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): LILIANA NOGUEIRA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 158-71.2017.5.12.0011 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MÁRCIA DA SILVA, Advogado: Dr. André Tito Voss, Advogada: Dra. Cristina Paula Feldhaus Tutida, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Embargado(a): VEDAMOTORS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JUNTAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Claudino D'Ávila, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 31-91.2021.5.14.0091 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Odessa Dourado de Mello e Silva, Embargado(a): ASER RIBAS, Advogado: Dr. Fabiana Gomes de Souza Silva, INFINITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001979-65.2017.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDINEI MARCIUS ZANATELI, Advogado: Dr. Fernanda Cristine Capato, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Silvestre da Silva, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001431-79.2017.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): JHONATA BRANCO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 147000-46.2007.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): ANTONIO VALTER CHISSINI E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 128600-77.2008.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA & VÍDEO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Advogado: Dr. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): DENILSON SILVA DE AQUINO, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 117900-20.2008.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO FERES JUNIOR, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CHIESA, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, ELISANGELA GRANGEIRO ARAGAO, Advogado: Dr. Luís Fernando Fragoço Machado, GISELLE ANTOINE SAADE, RODRIGO MAIA DE OLIVEIRA, RONALD DE CARVALHO ONOFRE, SÃO BERNARDO ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 101317-26.2019.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): PATRICIA PINTO DE SA REZENDE, Advogado: Dr. Franciellen de Carvalho, Advogado: Dr. Ana Paula da Silva Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100787-93.2019.5.01.0074 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): DEBORA ARCOVERDE FERREIRA, Advogado: Dr. José Carlos Vieira Santos, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Loula, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100080-31.2016.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando de Souza, Advogada: Dra. Mariana Kaiuca Aquim, Advogado: Dr. Thiago de Oliveira Faria, Agravado(s): DELBA OPERADORA DE APOIO MARITIMO LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Ghessa Tostes Malta, SINDICATO NACIONAL DOS TAIFEIROS CULINARIOS E PANIFICADORES MARITIMOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves Brant, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 82600-09.2009.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): DEVERCINO DE MOURA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter Oliveira Monteiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 48700-93.1999.5.02.0023 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERGIO EDUARDO NEVONI E OUTRO, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Agravado(s): LUIZ ANTONIO MACHADO, Advogado: Dr. Pedro Roberto Neto, NEVONI EQUIPAMENTO ODONTOMEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25957-34.2016.5.24.0071 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior,



Agravado(s): VITOR VINICIUS ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Advogada: Dra. Daniele de Almeida Martins Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20769-57.2019.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): VIRGINIA ZANETTI BANDEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20654-72.2015.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): VIVIAN DA CRUZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20368-31.2015.5.04.0531 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): FABIANA INES FLORES BORSOI, Advogada: Dra. Patrícia Salvatori Perottoni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20153-64.2017.5.04.0861 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAIR DORNELES MENDONCA, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Advogada: Dra. Denise Maria de Matos da Silva, Advogado: Dr. Otávio Moraes Langanke, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20063-57.2018.5.04.0332 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CONECT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Antonio Miller Madeira, EVERTON RODRIGUES DE CAMPOS - ME, Advogado: Dr. Carla Abreu Lima da Rosa Silva, NORMA CRISTINA FLORES RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13440-10.2017.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR JOSE DA CUNHA, Advogada: Dra. Nancy Dejanire dos Santos, Agravado(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 12086-94.2017.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Procurador: Dr. Vanderlei Anibal Junior, Agravado(s): SÔNIA APARECIDA CARDOSO, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11940-57.2015.5.18.0018 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11134-50.2019.5.15.0152 da 15ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATO CARNEIRO ELOI, Advogado: Dr. Leônidas Guimarães Neto, Agravado(s): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Aline de Paula Santiago Carvalho, Advogado: Dr. Lidia Adriana Souza Macedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10894-67.2017.5.15.0108 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): WAGNER ROBERTO ANDRADE, Advogado: Dr. Diego Simões Ignacio de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Muneratti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10750-49.2015.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Moisés Santana dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Antônio Plácido, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ROBERT CLAY DE MATOS DAVID, Advogado: Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Advogado: Dr. Raphael Ricardo de Albuquerque Falcão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10179-68.2017.5.03.0137 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Alberto Giboski, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Agravado(s): HENRIQUETA VASCONCELOS LEMOS CORREIA, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Advogada: Dra. Andréa Monteiro Vidal Ferreira, Advogado: Dr. Erich Zager Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos interpostos pelas Reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 1716-65.2017.5.07.0028 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Brunno Igor Tavares Gondim, Advogado: Dr. Alfredo Gomes dos Santos Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1663-25.2010.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOAO DE OLIVEIRA DE ASSIS, Advogada: Dra. Andréa Maria da Silva Garcia, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1405-04.2016.5.05.0016 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAIR SOCRATES COSTA CHAVES, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1041-35.2018.5.07.0039 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): MARIA RAFAELA BEZERRA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Cláudio Diógenes Machado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 912-66.2016.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Stenio da Silva Rios, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Advogado: Dr. Luis Augusto Pires Seixas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Advogado: Dr. Rafael Vilas Boas Costa Cal, FENIX ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI, Advogada: Dra. Neila Aparecida Crispim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 564-20.2014.5.04.0141 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): DANIELE PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Vanderlei Jose Bobrowski, Agravado(s): MILTON GOMEZ LUCENA, Advogado: Dr. Giancarlo Rodrigues de Sousa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 557-59.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Fabiana da Silva Lelis, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): GIOVANI OLIVEIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Anita de Cácia Notargiacomo Saldanha, Advogado: Dr. Carlos Henrique Gazzoni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 514-88.2020.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Agravado(s): IRENE DE SOUSA LEAO, Advogado: Dr. Marcelo Lucas de Souza, UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dantas Góes Monteiro, Advogada: Dra. Aline Albuquerque de Moura Norões, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 309-79.2020.5.06.0017 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): DANILO PEREIRA FALCAO, Advogado: Dr. Marília Lira de Farias, Advogado: Dr. Ricardo de Souza, Advogado: Dr. Virami Silva Cavalcanti Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 300-24.2009.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): CONECTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme Santos Ferreira da Silva, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 133-16.2014.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Advogado: Dr. Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Agravado(s): ALINI ROBERTA MOREIRA DA CUNHA SANTOS, Advogado: Dr. Raquel Candida Roque dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 71-96.2020.5.23.0046 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRAIN-UTC SÃO MANOEL E OUTROS, Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Agravado(s): ALCELI JOSE DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Edmilson Donizete Botéquio, Advogado: Dr. Vinicius Botéquio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR - 10028-14.2015.5.03.0092 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ADRIANE FONSECA DE SOUSA, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PRECON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada; III) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1001844-62.2015.5.02.0712 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUANDRE TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Pires Laurentino, Agravado(s): CAMILA CÁSSIA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Tiara Kye Sato, HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA., Advogado: Dr. Clímaco Costa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001659-32.2019.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): AMANDA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Superbus Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1001066-20.2019.5.02.0432 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON DE SOUZA, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): MAXION WHEELS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001062-64.2020.5.02.0717 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEJANE DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Calixto, Advogado: Dr. Thiago Belinski Calixto Martins, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogado: Dr. Jorge Hissahi Hori, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000878-63.2020.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, PEDRO JUNIOR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Rofino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000673-34.2020.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JANAINA DA SILVA COUTO, Advogado: Dr. Wellington Luiz Santos, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000427-45.2020.5.02.0374 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Agravado(s): MARCELA SOARES VASCONCELOS, Advogado: Dr. Ricardo Guedes de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelos Reclamados Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e Município de Mogi das Cruzes. **Processo: AIRR - 1000309-02.2016.5.02.0086 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Dr. Fabiano Lopes do Nascimento, Advogado: Dr. Jaqueline Viana de Souza, Advogada: Dra. Danuta de Assis Silva, Advogada: Dra. Valdete dos Santos Camilo, Agravado(s): BAR E CAFE ESQUINA DE OURO LTDA., Advogado: Dr. Hugo Alves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100732-82.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): CARLOS ANDRE DE CARVALHO SANTANA, Advogado:



Dr. André Luis Silva de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 100138-65.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CLAUDIO MARCIO PEREIRA LIRIO, Advogada: Dra. Mariana Seabra Ferreira, ENFIL S.A. - CONTROLE AMBIENTAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Murilo Pourbaix Morisson Marinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 24805-63.2016.5.24.0066 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): JF SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sampaio Neves, THIAGO RODRIGO RODRIGUES ESPINOLA, Advogada: Dra. Regiane Cristina da Fonseca, Advogada: Dra. Carine Horbach, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 21380-35.2018.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): ANDREIA DE FATIMA VIVIANI MARTINS, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Advogada: Dra. Marli Haiduck, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21222-12.2019.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ANA CARLA WAGNER, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, PROMATRIZ MULTISERVICOS LTDA - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20901-40.2019.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procuradora: Dra. Andréa Luciane Melara, Agravado(s): CELIO CECCHIN, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Advogado: Dr. Francisco Zimmermann de Almeida, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira de Almeida, MASSA FALIDA de JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Rita Kassia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20560-65.2017.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): MOACIR AGUIAR DE BRITO, Advogada: Dra. Margarete Velho dos Santos, Advogado: Dr. Cauê Santos de Mello, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20289-44.2016.5.04.0781 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Agravado(s): ROBERTO CARLOS MERENCE, Advogada: Dra. Débora Schneider Fernandes, SANTA RITA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Gislene Manfrin Mendonça, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20222-26.2020.5.04.0333 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr.



José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Nei Félix, Advogada: Dra. Simone Borges, BRUNA FLORES DA ROSA, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmert, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20130-57.2019.5.04.0406 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO CAXIENSE S.A., Advogado: Dr. Ariosto Colombo Filho, Agravado(s): ANDERSON LUIZ ALCANTARA, Advogado: Dr. David dos Santos Noronha, Advogado: Dr. Everton Luis dos Santos Noronha, Advogado: Dr. Janciele Toledo Fuentes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11969-07.2018.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Felipe de Quadro dos Santos Ramos, Agravado(s): AMANDA DOS SANTOS FREIRE, Advogado: Dr. Eduardo Alamino Silva, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11823-36.2019.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA JOSE PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11692-10.2018.5.15.0038 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr. Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): NOEMIA APARECIDA CAETANO, Advogado: Dr. Alfredo Pereira de Lima, RÁPIDO TURISMO TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Andrea Dias Perez, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11279-50.2015.5.01.0245 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ESTALEIRO MAUÁ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maurício de Almeida Mello, REALREP COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Junior, VALTERLEI DA CASTA, Advogado: Dr. Márcio Evangelista dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11013-21.2018.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, WILSON ANTONIO SCHIAVOLIN, Advogado: Dr. Paulo Cesar da Silva Claro, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10717-74.2020.5.15.0116 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Agravado(s): CRISTOVAO LUIS SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leandro Marques, Advogada: Dra. Lucimara Fernanda Domingues, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10502-66.2014.5.18.0006 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado:



Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): DAYANE PEREIRA ROCHA DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10423-78.2016.5.03.0089 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALDEMIRO CASTRO FILHO, Advogada: Dra. Fabiana Karinne Batista de Carvalho, Advogada: Dra. Renata Cristina Nogueira Santos, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10131-48.2020.5.03.0091 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Antonio Marcio Botelho, Agravado(s): FLAVIO BEATO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Adilson Amaral, Advogada: Dra. Patrícia Moraes Alves, Advogado: Dr. Rafael Azevedo Pinto, PRESTAR SERVICE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Sanders Alves Augusto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1264-28.2017.5.06.0143 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL SABINO SILVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Tiago Henrique Ferraz de Moura, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1183-16.2018.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILIANE ELEUTERIO, Advogada: Dra. Ednéia Maria da Silva Sagas, Advogado: Dr. Aline Elias Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1170-65.2016.5.05.0621 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., BC SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - ME, Advogado: Dr. André Freire Silva, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Melo Miguel, EDNA LUISA FERREIRA, Advogado: Dr. Moises Gomes de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Jackson Pereira Gomes, Advogado: Dr. Bernardo Pereira Gomes, Advogado: Dr. Fabricio Moreira Santos, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 887-84.2018.5.09.0128 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIANE VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabrício de Carvalho, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Procuradora: Dra. Hellen Harumi Suzumura, RR SERVICOS LTDA - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808-60.2018.5.13.0010 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): LEONARDO SANTOS AGOSTINHO MEIRELES, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí



em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 717-18.2018.5.22.0107 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA LUCIA RAMOS, Advogado: Dr. José Silva Barroso Júnior, Advogado: Dr. Vicente Reis Rego Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Advogado: Dr. Igor Martins Ferreira de Carvalho, Advogado: Dr. Hanna Leal Ribeiro Dias, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 634-67.2018.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOURISVALDO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 610-60.2018.5.23.0037 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA NITA BRITO RIBEIRO, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Agravado(s): MARTINS & MARTINS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Augusto Buzetti Silvestre, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 606-86.2015.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Anakely Roman Pujatti, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): LUCAS FERREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Rodrigo Castro de Oliveira, MASSA FALIDA da ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogada: Dra. Cecília Elizabeth Porto Moreno, Advogado: Dr. Beatriz Santos Damasceno, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 585-18.2017.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): CONVIC CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Dr. Flavio Ribeiro Miranda, MAISA LIMA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Ecy Aragão Padilha, Advogada: Dra. Luísa Aragão Padilha, Advogado: Dr. Maria Cláudia Aragao Padilha Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433-61.2017.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Advogado: Dr. Vinícius Oliveira Santos, Agravado(s): A. R. T. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., MARCOS PAULO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188-79.2019.5.06.0019 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCIO JUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO, Advogada: Dra. Renata Albuquerque Duarte e Silva, COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA, Advogada: Dra. Dreicy Fraga de Souza Lima, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 95-33.2018.5.09.0128 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA ALVES, Advogada: Dra. Mara Denise Vasselai, Agravado(s): CHIAPETTI AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Monalisa Michel, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

125

sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 56-43.2015.5.08.0007 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Francisca Edna Leal Fragoso, Agravado(s): OSÉAS NEVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente em exercício da Turma